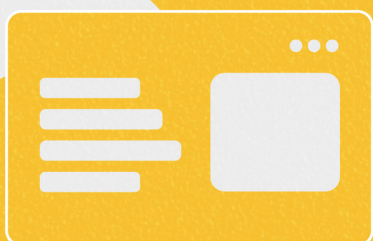
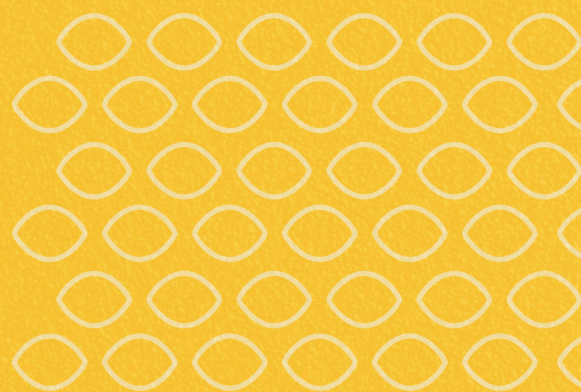


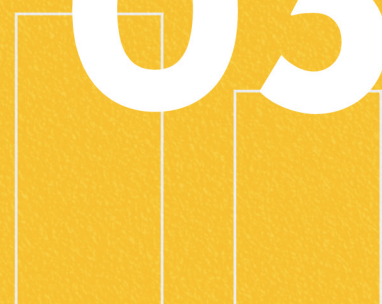


DE  
OLHO  
NA  
CIDADANIA

# PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL PELA COVID-19: QUEM SÃO E ONDE ESTÃO?



03







## RESUMO

Esta Edição da série De Olho na Cidadania traz um olhar sobre o Auxílio Emergencial, programa implementado pelo Ministério da Cidadania em resposta ao impacto social provocado pela pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), no ano de 2020, com o objetivo garantir uma renda mínima às famílias e, assim, proteger os mais vulneráveis de caírem na situação de extrema pobreza durante a pandemia. A partir de diversos cruzamentos de dados, esta publicação dá transparência às ações de monitoramento do Auxílio Emergencial. Nesse sentido, alguns aspectos são destacados neste trabalho: o que é o programa, como ele foi implementado e se teve abrangência suficiente no país para efetivamente proteger as famílias contra a perda de renda. Os resultados apontam que o Auxílio Emergencial chegou rápido e teve ampla cobertura em relação ao total da população brasileira.

## ELABORAÇÃO

RAQUEL MARIA SOARES FREITAS  
MARTA BATTAGLIA CUSTÓDIO

## PROJETO GRÁFICO/ DIAGRAMAÇÃO

VICTOR GOMES DE LIMA

## CONTRIBUIÇÕES

ANGELIA AMELIA SOARES  
FADDOUL (MC/SE/SECAD)

BRUNA BARRETO BASTOS  
(MC/SE/SECAD)

CAIO NAKASHIMA  
(MC/SEDS/SENARC)

JENIFFER CARLA DE PAULA  
N. CHAVES (MC/SE/SECAD)

ISABELE VILLWOCK BACHTOLD  
(MC/SEDS/SENARC)

MARIA CAROLINA PRADO LAGE  
(MC/SEDS/SENARC)

MARIANA FERREIRA PEIXOTO  
DOS SANTOS (MC/SE/SAGI)

MARIANA NOGUEIRA DE RESENDE  
SOUSA (MC/SE/SAGI/GAB)

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO RIBEIRO  
FERREIRA (MC/SE/SAGI)

ROBERTA PELELLA CORTIZO  
(MC/SEDS/SNAS)

## SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO / DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO

### MARCOS PAULO CARDOSO COELHO DA SILVA

SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO  
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

### ALLAN DIAS SIMÕES MAIA

DIRETOR DE MONITORAMENTO

### MARIANA FERREIRA PEIXOTO DOS SANTOS

COORDENADORA-GERAL  
DE ACOMPANHAMENTO  
DE PROGRAMAS

### RAQUEL MARIA SOARES FREITAS

COORDENADORA-GERAL  
DE PRODUÇÃO DE INDICADORES

### EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO:

CRISTIANE SILVA DE MOURA

HELENA ANGELICA  
DE SOUZA ALMEIDA

IGOR DANTAS CARVALHÃES

JAQUELINE DOS SANTOS

LEANDER GUILHERME SILVA SARAIVA

LILIANE ROSA DOS SANTOS

MARTA BATTAGLIA CUSTÓDIO

PEDRO FLACH ROMANI

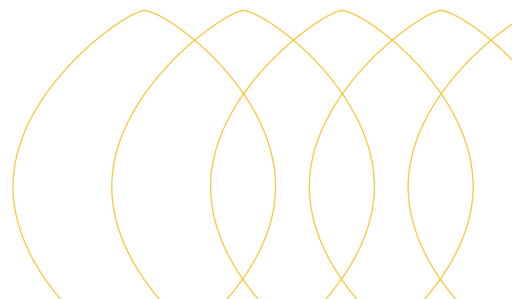
PEDRO HENRIQUE MONTEIRO RIBEIRO  
FERREIRA

SABRINA MEDEIROS BORGES

VALERIA SILVA DE SOUZA

VIVIANE DE ALMEIDA SILVESTRE

<b>5</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>
<b>7</b>	<b>O AUXÍLIO EMERGENCIAL</b>
<b>18</b>	<b>PÚBLICOS E FLUXO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL</b>
<b>33</b>	<b>PERFIL DE IDADE E SEXO DOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL</b>
<b>41</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DO AUXÍLIO EMERGENCIAL</b>
<b>59</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>
<b>62</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>
<b>64</b>	<b>ANEXOS</b>





# 1 | INTRODUÇÃO

A Covid-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, na China. Espalhando-se rapidamente pelo mundo, atingiu também o Brasil, o que levou o país a decretar situação de emergência epidemiológica no início de fevereiro de 2020<sup>1</sup>.

A pandemia levou diversos entes federados a decretarem, a partir de março, medidas restritivas, como *lock-down* e suspensão de atividades escolares, provocando instabilidade em diversos setores da economia. O cenário de incertezas estava estabelecido, inclusive quanto ao agravamento do quadro da pobreza do país.

Nesse contexto, em que era preciso encontrar rapidamente uma solução efetiva para a proteção financeira das famílias mais vulneráveis, foi publicada a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, a qual instituiu o Auxílio Emergencial de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Dada a complexidade e amplitude do novo programa temporário de transferência de renda, diversos órgãos governamentais e de variadas pastas ministeriais foram mobilizados no intuito de efetivá-lo. Ao mesmo tempo, foram estruturados meios de controle para evitar desperdícios e

---

<sup>1</sup> Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 10.288, de 22 de março de 2020.





minimizar a ocorrência de pagamentos indevidos. Os principais envolvidos no apoio ao Ministério da Cidadania foram: os Ministério da Economia e da Justiça, a Caixa Econômica Federal, a Dataprev e as agências dos Correios, bem como as parcerias com a Controladoria Geral da União, o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Contas da União.

Para se ter uma dimensão do programa, ao longo de 2020, um total de 67,9 milhões de pessoas<sup>2</sup> foram beneficiadas diretamente com o Auxílio Emergencial, o que representa cerca de 1/3 da população brasileira, considerada a população total estimada em 211.755.692 habitantes (ref. IBGE/2020). Para ilustrar o tamanho do programa, tem-se que a quantidade de beneficiários do Auxílio Emergencial (67,9 milhões) é equivalente à população inteira do Reino Unido (67,9 milhões de habitantes) e é maior do que a população da maioria de países: apenas vinte países possuem população maior do que o número de pessoas que receberam o Auxílio Emergencial no Brasil<sup>3</sup>.

Em 2021, com o término do período previsto de funcionamento do Auxílio Emergencial, é possível analisar, com maior profundidade, como se deu essa trajetória, reforçando assim um dos aspectos mais importantes do monitoramento das

---

2 Informação atualizada em 14/12/20 e disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/data-explorer.php>.

3 Countries in the world by population (2021). A lista inclui países e territórios dependentes. A fonte dos dados é a divisão de estimativa populacional das Nações Unidas. Disponível em: <https://www.worldometers.info/world-population/population-by-country/>. Acesso: 20/01/2021.





políticas públicas: acompanhar se o objetivo e as metas propostos pelo programa foram alcançados.

Nesse sentido, a fim de conhecer o perfil dos beneficiários do Auxílio Emergencial, este documento apresenta uma análise sistematizada sobre o programa e sobre o público.

O documento está estruturado em cinco partes. Além desta introdução, a segunda detalha o que é o Auxílio Emergencial, a terceira aborda dados de pagamento do programa, a quarta apresenta o perfil etário e de sexo dos beneficiários e a quinta trata da distribuição geográfica do benefício. Ao final, são tecidas considerações sobre o conjunto das análises.

Assim, reforçando a transparência do Auxílio Emergencial, o Departamento de Monitoramento apresenta esta edição em contribuição ao debate sobre esse tema tão importante para as políticas sociais da atualidade.

## 2 | O AUXÍLIO EMERGENCIAL

### 2.1. O QUE É O AUXÍLIO EMERGENCIAL?

O Auxílio Emergencial é um apoio financeiro mensal de caráter temporário, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ou no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para mulheres provedoras de família monoparental. O objetivo principal desse suporte monetário é auxiliar as famílias que tiveram sua renda atingida por causa da pandemia da Covid-19.





Previsto inicialmente para ter duração de três meses, o programa foi estendido por mais dois meses. A data máxima para requisição do Auxílio Emergencial foi o dia 02 de julho de 2020<sup>4</sup>.



Com a continuidade da pandemia, em setembro de 2020, foi instituído o Auxílio Emergencial Residual, para as pessoas que receberam as cinco parcelas do auxílio emergencial e atendiam aos critérios de elegibilidade<sup>5</sup>.

O valor dessa cota residual foi a metade do valor do benefício do Auxílio Emergencial, ou seja, foram pagas parcelas residuais

4 Processamentos de novos pedidos após esta data ocorreram devido ao fluxo dos recursos, em que a pessoa solicitou no prazo, o pedido foi negado ou ficou inconclusivo e ela apresentou contestação ou fez novo requerimento.

5 Conforme Decreto nº 10.488, de 16 de setembro de 2020, para o Auxílio Residual, foram atualizados os critérios de emprego, recebimento de outros benefícios (previdenciários, assistenciais ou do seguro-desemprego) e posse ou propriedade de bens e direitos, incluindo dependentes no imposto de renda pessoa física de 2019. Outros critérios também se tornaram explícitos na legislação, como ser residente no País e não estar preso em regime fechado.







de R\$ 300 para o público geral e de R\$ 600 para as mulheres provedoras de famílias monoparentais. O valor residual foi pago até o final do mês de dezembro de 2020.

## 2.2 - QUAL É O PÚBLICO-ALVO?

O público-alvo do Auxílio Emergencial foi composto pelas pessoas vulneráveis de baixa renda, pertencentes ou não ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). Assim, o perfil das pessoas beneficiadas pelo Auxílio Emergencial foi mais amplo do que o tradicionalmente atendido pelo Ministério da Cidadania, pois também passaram a ser beneficiadas pessoas que não estavam inscritas no Cadastro Único até aquele momento e tiveram sua situação financeira afetada negativamente pela pandemia.

**O que é o Cadastro Único?** O **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento de identificação das pessoas de baixa renda e, portanto, potencial público-alvo das políticas públicas. Trata-se de uma base de dados gerida pelo Ministério da Cidadania que contém um conjunto de informações socioeconômicas sobre as famílias brasileiras em vulnerabilidade social. Essas informações são utilizadas pela União, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.

**Quem pode se inscrever no Cadastro Único?** Famílias de baixa renda que ganham até meio salário-mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários-mínimos de renda mensal total. Famílias com renda superior às citadas podem se inscrever para fins de seleção ou acompanhamento de programas sociais específicos.

**Exemplos dos principais programas federais que utilizam os dados do Cadastro Único para identificar os seus beneficiários:** Programa Bolsa Família; Benefício de Prestação Continuada; Programa Minha Casa, Minha Vida; Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; Programa de Cisternas; Tarifa Social de Energia Elétrica; e Programa Criança Feliz.





Mais especificamente, foram contempladas pelo Auxílio Emergencial pessoas inscritas no cadastro de Microempreendedores Individuais (MEI), os contribuintes individuais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), os desempregados e os trabalhadores informais que não recebem nenhum benefício previdenciário ou assistencial do Governo Federal (com exceção do Bolsa Família).

Além disso, era necessário ter mais de 18 anos (exceto mães adolescentes), não ter emprego formal ativo, ser de família com renda mensal *per capita* de até meio salário-mínimo (R\$ 522,50 – valores de 2019) ou com renda mensal total de até três salários-mínimos (R\$ 3.135 – valores de 2019), além de estar na faixa de isenção de rendimentos tributáveis em 2018 (no caso das primeiras cinco parcelas do Auxílio Emergencial) ou na faixa de isenção em 2019, para os elegíveis às parcelas residuais, ambas acima de R\$ 28.559,70.

Com relação às parcelas residuais, não tiveram direito a recebê-las quem, após o recebimento do auxílio emergencial, além do não atendimento das regras acima, adquiriu vínculo de emprego formal ativo, passou a receber benefício previdenciário, seguro-desemprego ou outro programa de transferência de renda federal (exceto Bolsa Família), ou possuía, em 31 de dezembro de 2019, bens ou direitos de valor total superior a R\$ 300 mil, tenha recebido, no ano de 2019, rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma tenha sido superior a R\$ 40 mil, possuisse indicativo de óbito nas bases de dados do Governo federal, fosse residente no exterior ou estivesse preso em regime fechado.





Com relação às restrições ao recebimento do Auxílio Emergencial, o número de pessoas por família que puderam receber o benefício foi delimitado a dois (família são todas as pessoas que moram no mesmo domicílio e que dividem as despesas da casa). No Auxílio Emergencial, o benefício por família poderia chegar a um patamar de R\$ 1.800, caso fossem concedidos um benefício de R\$ 1.200 para mulher chefe de família monoparental e um benefício de R\$ 600 para outro integrante da mesma família.

Já o Auxílio Emergencial Residual estabeleceu o limite de benefício no valor de R\$ 600 por família. Por exemplo, uma família poderia ter no máximo dois integrantes recebendo um benefício de R\$ 300 cada ou apenas uma mulher provedora de família monoparental recebendo o valor de R\$ 600.

Vale pontuar que o Auxílio Emergencial substituiu automaticamente o benefício do Programa Bolsa Família (PBF) nas situações em que ele era mais vantajoso para a família participante deste programa. Porém, nestes casos, após o período de pagamento do Auxílio Emergencial, a família passou a receber novamente o benefício do PBF de acordo com os critérios do Programa. Se a família foi elegível ao Auxílio Emergencial Residual, o valor deste benefício e do PBF passaram a ser complementares.

### **2.3 - COMO ACESSAR E/OU REQUERER O AUXÍLIO?**

O processo de requerimento e/ou de concessão do benefício seguiu caminhos distintos caso a pessoa já estivesse inscrita





ou não no Cadastro Único. Sendo assim, os beneficiários do Auxílio Emergencial podem ser divididos em dois grupos:

- Grupo I – Pessoas não inscritas em abril de 2020 no Cadastro Único; e
- Grupo II – Pessoas inscritas no Cadastro Único até abril de 2020 (beneficiárias ou não do Programa Bolsa Família – PBF).

Para o público-alvo pertencente ao **Grupo I**, o potencial beneficiário tinha que fazer o cadastro para o Auxílio Emergencial por meio de aplicativo eletrônico disponibilizado pelo operador dos pagamentos, ou seja, a Caixa Econômica Federal. O aplicativo era acessível via *internet* por meio de *tablets*, *smartphones* e computadores. Com o passar do tempo, foi permitido o requerimento por meio presencial, nas agências dos Correios, para que público com dificuldade de acessar os meios eletrônicos pudesse solicitar o Auxílio Emergencial<sup>6</sup>. Nesse caso, os Correios operaram com aplicativo desenvolvido pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev).

Após a solicitação do Auxílio Emergencial perante o agente operador, as informações autodeclaradas eram analisadas

---

<sup>6</sup> Destaca-se que apenas 11.312 pessoas foram consideradas elegíveis ao recebimento do auxílio após o requerimento presencial. Destaca-se que também houve mobilização da rede socioassistencial dos municípios e outros atores para permitir o acesso ao Auxílio Emergencial pelo o público mais vulnerável, como população em situação de rua e outros.







a partir de cruzamentos com as informações constantes das bases de registros administrativos de diversos órgãos públicos. Essa ação demandou um esforço importante de processamento de dados, realizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev)<sup>7</sup>, que construiu bases analíticas no início de cada mês, para agilizar os processamentos.

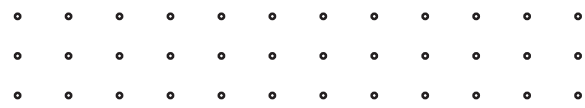
Esta estratégia foi importante para a operacionalização do Auxílio Emergencial, pois havia pouco tempo hábil para efetuar atualizações das informações das bases de dados, e não era possível acessar as bases oficiais relacionadas aos critérios do Auxílio Emergencial de maneira online, tais como: Rais, folhas de pagamento de funcionários públicos, sistema de óbitos, bases da Receita Federal, etc. Para permitir a análise dos requerimentos, esses foram divididos em remessas e foi desenvolvido um processo complexo de tratamento das solicitações (requerimento, cruzamento e análise dos dados, validação dos resultados e pagamento), dada a quantidade de órgãos envolvidos, sob a coordenação do Ministério da Cidadania.

Para o público-alvo do **Grupo II**, a concessão do auxílio emergencial foi automática, ou seja, a partir das informações cadastrais, verificou-se quais pessoas pertenciam ao público elegível e, conseqüentemente, estariam aptas a receber o benefício. Essa etapa também envolveu a realização

---

7 O Ministério da Cidadania contratou a Dataprev para realizar o processamento de dados do Auxílio Emergencial.



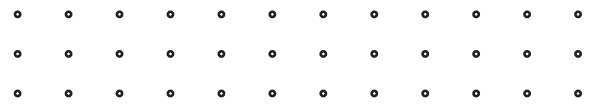


de batimentos com outras bases governamentais, porém o processo foi mais célere, pois todas as informações cadastrais já estavam previamente disponíveis no Cadastro Único, ou seja, não houve a etapa de requerimento. Porém, ressalta-se que o Cadastro Único foi dividido em dois grupos (beneficiários e não beneficiários do PBF) e, no caso do grupo composto por não beneficiários, os processamentos foram divididos em remessas, enquanto o grupo composto por beneficiários teve processamento único.

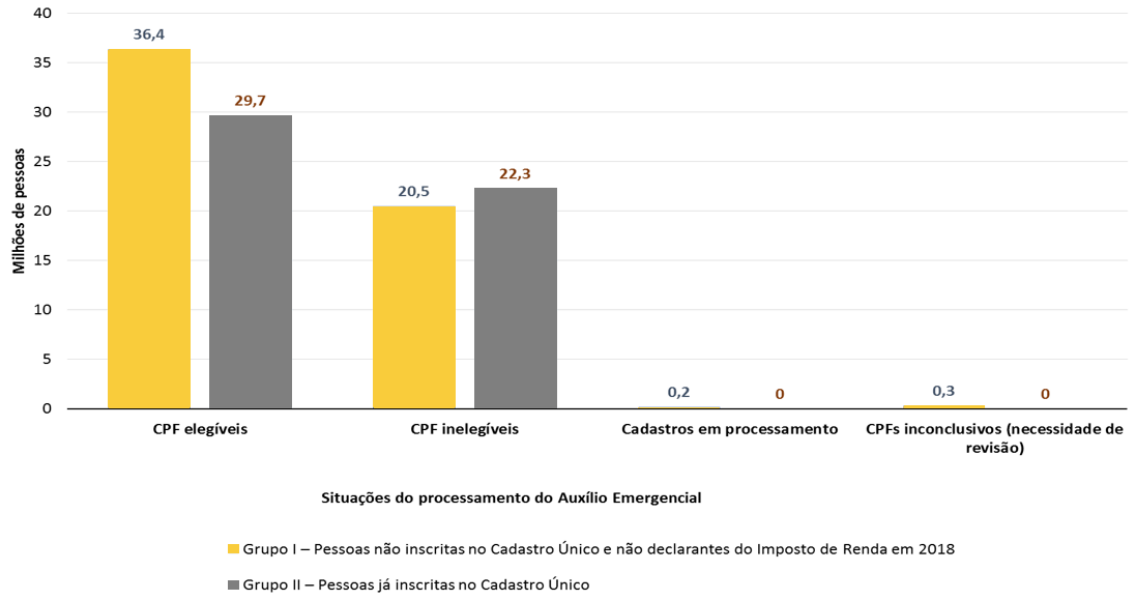
Assim, considerando os processos distintos que seguiram cada um dos grupos, o tempo entre o início do programa do Auxílio Emergencial e a validação para pagamento da parcela foi diferente entre eles.

A título de ilustração do processo de tratamento dos benefícios, segundo a Caixa, no dia 22 de julho de 2020, cerca de 66,1 milhões de pessoas foram identificadas como elegíveis, sendo 36,4 milhões de beneficiários do Grupo I e 29,7 milhões do Grupo II. Entretanto, naquele momento, havia 0,5 milhão de pessoas esperando o processamento ou a reanálise de seus cadastros, todos eles referentes ao primeiro grupo, conforme mostra o Gráfico 1.





## Gráfico 1: Situação do processamento e homologação de requerimento do Auxílio Emergencial até 22 de julho de 2020



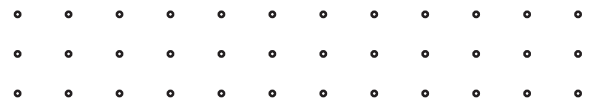
Fonte: Caixa Econômica Federal. Elaboração: MC/SE/SAGI/DM. Notas: Informações de 22 de julho. Os dados estão disponíveis no site da Caixa: [https://caixanoticias.caixa.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/ Apresenta%C3%A7%C3%A3o\\_Aux%C3%ADlio\\_Emergencial\\_22julho.pdf](https://caixanoticias.caixa.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/ Apresenta%C3%A7%C3%A3o_Aux%C3%ADlio_Emergencial_22julho.pdf)

### 2.4 - QUANDO OS BENEFICIÁRIOS RECEBERAM O AUXÍLIO?

Como já mencionado, o Auxílio Emergencial iniciou os primeiros pagamentos no mês de abril de 2020, e o período para o requerimento do benefício teve seu término no dia 2 de julho de 2020. Desta forma, os beneficiários do Auxílio Emergencial podem ter começado a receber em diferentes momentos do tempo, a depender da data do seu requerimento e da duração dos processos necessários para o tratamento dos registros.

Por exemplo, o fluxo de pagamentos do Auxílio Emergencial de um beneficiário que tenha começado a receber no mês de abril contempla cinco parcelas, de abril a agosto, e – se

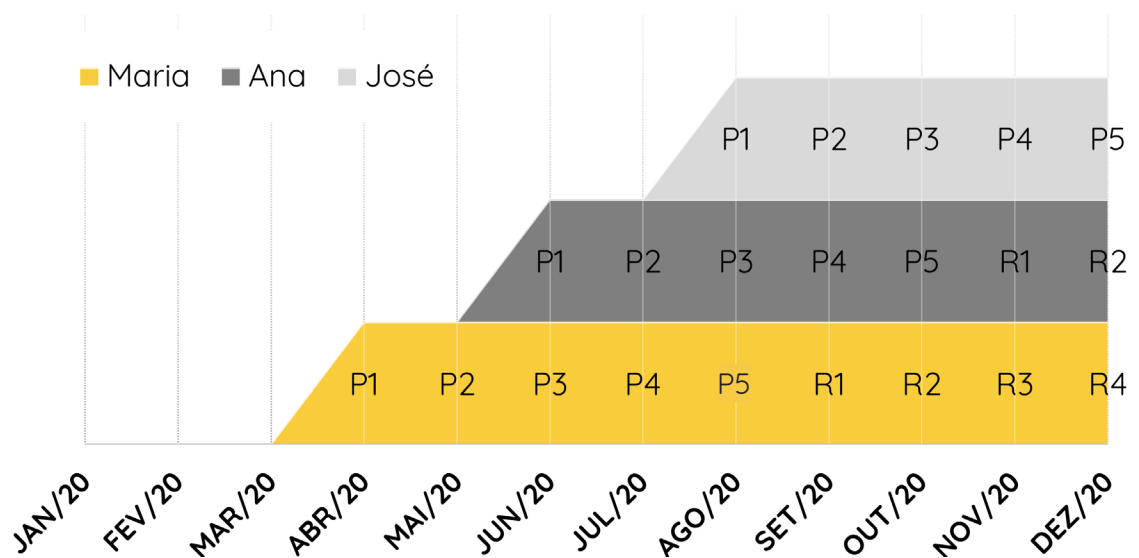




continuasse nos critérios de elegibilidade – receberia mais quatro parcelas residuais durante os meses de setembro a dezembro de 2020.

A Figura 1 ilustra três casos de fluxo de pagamento do Auxílio Emergencial de beneficiários que tenham iniciado a receber esse suporte financeiro em meses diferentes: (a) a Maria, que começou a receber no mês de abril/2020; (b) a Ana, que recebeu a primeira parcela em junho/2020; e (c) o José, que começou a receber o Auxílio apenas em agosto/2020.

**Figura 1: Linha temporal de pagamento do Auxílio Emergencial em 2020 em que o benefício foi liberado para três situações hipotéticas diferentes**



Elaboração: MC/SE/SAGI/DM. Obs. 1: P1 a P5 referem-se às cinco primeiras parcelas do Auxílio Emergencial e R1 a R4 às cotas residuais do Auxílio Emergencial.

A situação de Maria representa o caso em que o beneficiário começou a receber no mês de abril e se manteve dentro dos critérios de elegibilidade até o último mês do ano. Ou seja, ocorreu o pagamento das cinco parcelas (P1 a P5) e das quatro parcelas residuais (R1 a R4), entre os meses de abril a dezembro.







Já a situação de Ana ilustra o caso em que o pagamento da primeira parcela começou no mês de junho. Portanto, recebeu o pagamento das cinco parcelas (P1 a P5) e, como os valores residuais não podem ser pagos após o mês de dezembro<sup>8</sup>, a beneficiária teve direito a receber duas cotas residuais (R1 e R2).

Por fim, o caso de José representa a situação em que o pagamento da parcela P1 se deu apenas em agosto de 2020. Neste caso, não há cotas residuais a receber.

Independentemente da data de concessão da primeira parcela do Auxílio Emergencial, se atendidos os critérios de elegibilidade, o beneficiário tem direito de receber todas as 5 parcelas. Com relação às parcelas do benefício residual, como regra geral, podem ser pagas entre 0 a 4, a depender do mês de término do recebimento do Auxílio Emergencial.

Tendo apresentado os objetivos, público-alvo, formas de requerimento e como foram previstos os fluxos de pagamento, a próxima seção irá tratar da análise dos dados do programa em função dos grupos aos quais pertencem os beneficiários. Na sequência, são apresentados resultados de sexo e idade das pessoas que receberam o Auxílio Emergencial e, depois, a distribuição territorial dos benefícios.

---

8 Conforme definido na Medida Provisória nº1.000/2020.





### 3 | PÚBLICOS E FLUXO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

A partir das informações do Ministério da Cidadania, o Departamento de Monitoramento (MC/SE/SAGI/DM) analisou os dados de beneficiários do Auxílio Emergencial, ou seja, pessoas com direito ao programa considerados os critérios expostos na seção 2.2 deste documento.

As fontes de dados utilizadas foram: (a) o painel público de monitoramento do Auxílio Emergencial, disponível na ferramenta “Vis Data”, atualizado em 14/12/2020, para análise dos grupos de beneficiários; (b) o painel gerencial do Auxílio Emergencial, para análise dos fluxos de pagamento. Para os cálculos comparativos, em termos populacionais, foram consideradas as estimativas populacionais dos municípios, feitas pelo IBGE para 2020. Os dados foram agregados por município, unidade federativa, grandes Regiões e Brasil.

As análises foram feitas considerando dois grupos, conforme Quadro 1.





## Quadro 1: Grupos de beneficiários do Auxílio Emergencial

GRUPOS	PÚBLICOS
I	Pessoas não inscritas no Cadastro Único ( <b>Extra Cad</b> )
II	Pessoas inscritas no Cadastro Único, cuja família é beneficiária do Programa Bolsa Família ( <b>PBF</b> )
	Pessoas inscritas no Cadastro Único, mas não pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ( <b>Cad</b> )

Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

Assim, são apresentadas a seguir as análises dos dados do Ministério da Cidadania referentes aos pagamentos do Auxílio Emergencial<sup>9</sup>, por grupo e por fluxos de pagamento.

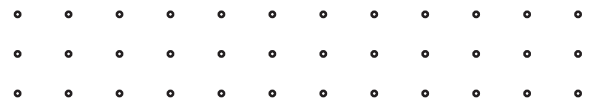
### 3.1 - ELEGÍVEIS AO AUXÍLIO EMERGENCIAL: EXTRACAD, PBF E CAD

A partir das informações analisadas, tem-se que 67,9 milhões de pessoas receberam o Auxílio Emergencial ao longo de 2020<sup>10</sup>. Esse quadro revela que, com a pandemia do coronavírus, cerca de 1/3 da população brasileira se encontrava em situação de vulnerabilidade de renda e de trabalho, considerando uma população total estimada em 211.755.692 habitantes (ref. IBGE/2020).

9 Os dados dos pagamentos do Auxílio Residual não foram tratados nesse documento, pois até a presente data as informações não estavam estruturadas para fins de estudos dessa natureza, podendo ser objeto de análises futuras. Também não foram analisados os pagamentos por ordem judicial, pois são muito pouco significativos em todos os grupos.

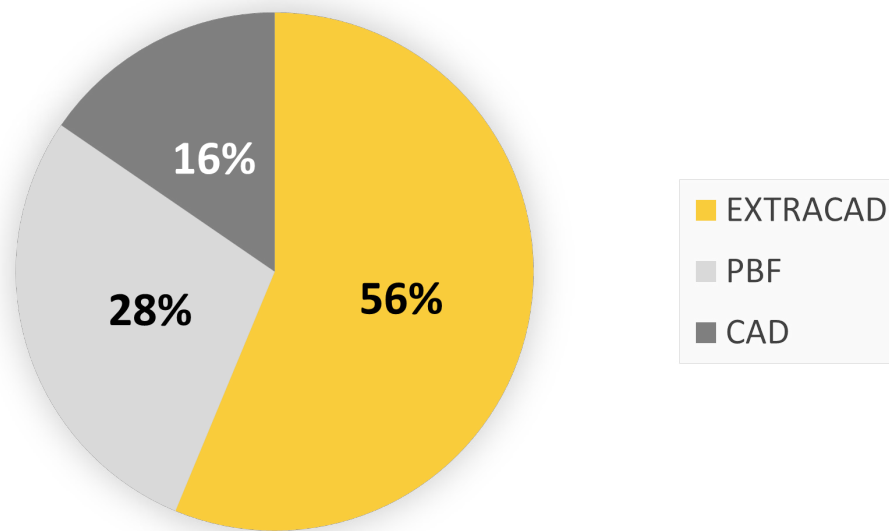
10 Foram considerados os dados referentes aos elegíveis à primeira parcela do Auxílio Emergencial. Dados disponíveis no Vis Data - <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/index.php?g=2>. Acesso em 30/12/2020.





Ao analisar os diferentes públicos do Auxílio Emergencial (Gráfico 2), pode-se observar que: 56% dos beneficiários não estavam inscritos no Cadastro Único antes da pandemia (38,2 milhões de pessoas); 28% são beneficiários do PBF (19,2 milhões de pessoas); e 16% são do Cadastro Único, mas não recebem PBF (10,5 milhões de pessoas).

**Gráfico 2: Percentuais de beneficiários por tipo de públicos, Brasil**

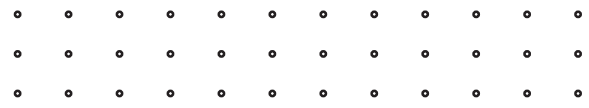


Fonte: Ministério da Cidadania (AE Ref.: 14/12/2020). Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

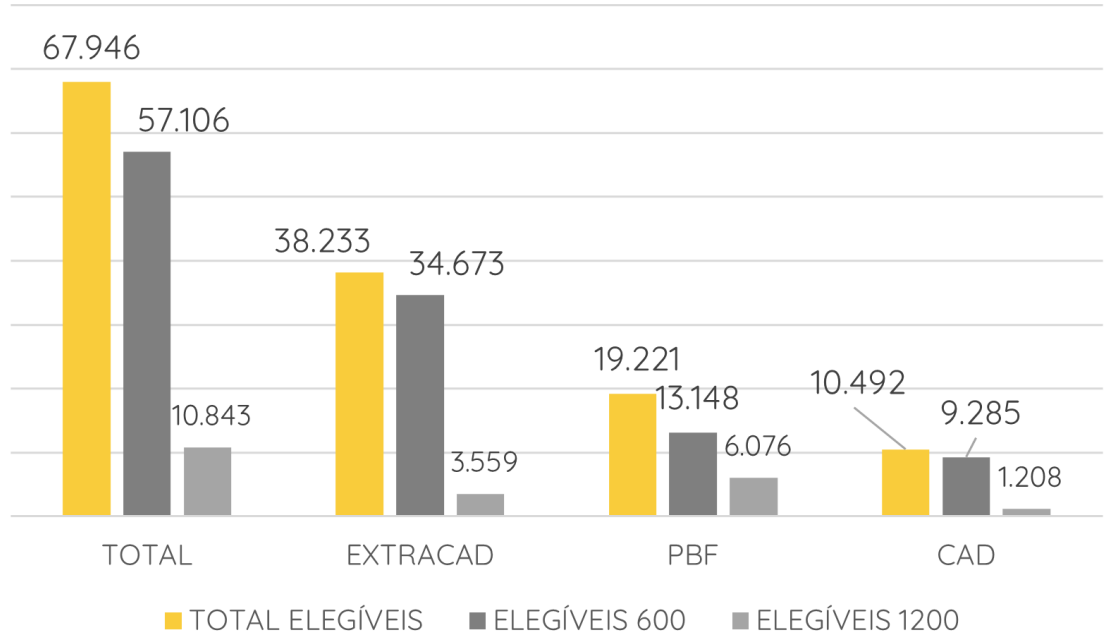
Como mostra o Gráfico 3, quanto aos tipos de benefícios, os dados mostram que a parcela P1 de benefícios no valor de R\$ 1.200 – destinados a mulheres provedoras de famílias monoparentais – estão concentrados no grupo do PBF, com cerca de 6 milhões de pessoas beneficiárias.







### Gráfico 3: Beneficiários da parcela 1 (P1) do Auxílio Emergencial (em mil pessoas), Brasil



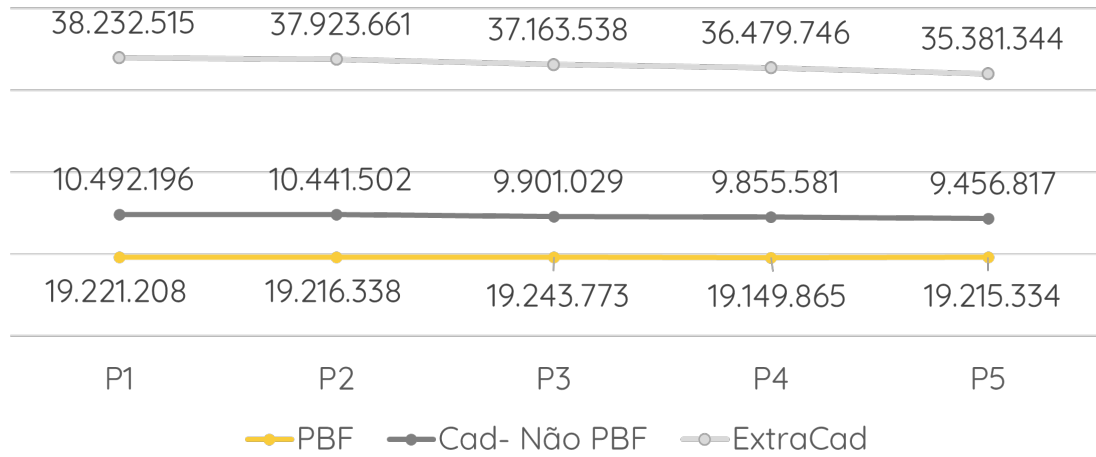
Fonte: Ministério da Cidadania (AE Ref.: 14/12/2020). Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

Quanto aos dados das demais parcelas, o Gráfico 4 mostra que os números de elegíveis sofreram ligeira queda de uma parcela para outra. A quinta parcela foi menor que a primeira parcela em todos os grupos, nas seguintes proporções: 0,03% a menos no grupo PBF; 9,9% no grupo Cad; e 7,5% no grupo ExtraCad.





**Gráfico 4: Número de beneficiários das Parcelas 1 a 5 (P1 a P5), por grupo**



Fonte: Ministério da Cidadania. Ref. 14/12/2020. Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

A redução do número de beneficiários com relação a cada parcela ocorreu devido às verificações de órgãos de controle e à incorporação de novas bases de dados, que por falta de tempo hábil, não puderam constar das análises feitas no primeiro mês. Nesse sentido, se fosse constatado que uma pessoa considerada inicialmente elegível tinha um impedimento que não pode ser verificado à época da concessão, o auxílio era cancelado e ela perdia o direito de recebimento das demais parcelas. Posteriormente, foram adotados processos de revisão mensal, que identificavam se foram mantidos os critérios de elegibilidade ao Auxílio Emergencial, antes da autorização do pagamento das próximas parcelas. Por exemplo, se um beneficiário que recebeu as parcelas 1 e 2 conseguisse um emprego formal, uma vez identificada a nova condição, as parcelas 3, 4 e 5 seriam canceladas, por motivo de não atender mais aos critérios de elegibilidade do programa.





Diante da complexidade e relevância do processo de controle, essas questões serão aprofundadas em um artigo específico e, portanto, não serão objeto de análise no presente texto.

## **3.2 - FLUXO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL POR TIPO DE PÚBLICO**

Para conhecer a dinâmica de pagamentos do Auxílio Emergencial, não basta identificar os beneficiários elegíveis de cada parcela, é necessário analisar também o fluxo mensal do pagamento, considerando as especificidades de cada um dos grupos (I ou II). Essa análise é apresentada a seguir.

### **3.2.1 - PESSOAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO (GRUPO II)**

Os dados revelam que foram transferidos recursos do Auxílio Emergencial para mais de 99% do público elegível do Grupo II na primeira parcela em abril, logo no início da implementação do programa.

A agilidade no atendimento deste público só foi possível devido aos registros disponíveis do Cadastro Único, um instrumento robusto de identificação da população de baixa renda para políticas sociais, como é o caso do Auxílio Emergencial.

Além disso, a experiência do Ministério da Cidadania em políticas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família (PBF), também contribuiu para a tempestividade do pagamento aos beneficiários do PBF, uma vez que esse público além de ser conhecido pelo Ministério, estava





também familiarizado com o processo de transferência de recursos, por meio da Caixa Econômica Federal.

Contudo, ante as dificuldades inerentes à operacionalização do pagamento a esse público, a agilidade no pagamento do Auxílio Emergencial não se deu da mesma forma para as pessoas que não estavam inscritas no Cadastro Único (Grupo I), conforme será tratado na próxima seção.

### **3.2.2 - PESSOAS NÃO INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO (GRUPO I)**

Ao analisar os dados de abrangência nacional das parcelas P1 a P5, por mês de pagamento, é possível observar a distribuição das pessoas elegíveis ao Auxílio Emergencial, não inscritas no Cadastro Único, apresentada nos Quadros 2 e 3.

Observa-se que 20,5 milhões de pessoas começaram a receber no mês de abril, o que representa 53,8% do público não inscrito no Cadastro Único que recebeu a P1.





## Quadro 2: Pessoas elegíveis ao Auxílio Emergencial, não inscritas no Cadastro Único, por Parcela e mês de pagamento<sup>11</sup> (em milhares) - Brasil

Mês/2020	Parcelas do Auxílio Emergencial				
	P1	P2	P3	P4	P5
abr/20	20.517				
mai/20	8.792	20.218			
jun/20	6.185	8.843	19.858		
jul/20	1.705	6.358	8.831	19.960	
ago/20	215	1.560	6.177	8.451	19.352
set/20	491	209	1.405	5.910	8.051
out/20	94	421	201	1.354	5.793
nov/20	127	95	392	147	1.279
dez/20	18	132	218	577	829
2020	38.143	37.836	37.081	36.400	35.303

Fonte: Ministério da Cidadania. Ref. 14/12/2020. Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

No segundo mês de implementação do programa, 23,0% do Grupo I recebeu a P1. Outros 16,2% receberam a primeira parcela em junho. Ou seja, 93,1% dos pagamentos do Auxílio Emergencial destinados ao público que não estava inscrito no Cadastro Único ocorreram no primeiro trimestre de funcionamento do programa.

11 Os totais apresentados no Quadro 1 diferem ligeiramente dos dados apresentados na introdução devido ao fato de que os dados aqui apresentados são resultado da compilação por município. Há casos em número insignificante (0,2%) em que não foi possível identificar o município de domicílio do beneficiário do Auxílio Emergencial.



### Quadro 3: Proporção de pessoas elegíveis ao Auxílio Emergencial, não inscritas no Cadastro Único, por Parcela e mês de pagamento - Brasil

Mês/2020	Parcelas do Auxílio Emergencial				
	P1	P2	P3	P4	P5
abr/20	54%				
mai/20	23%	53%			
jun/20	16%	23%	54%		
jul/20	4%	17%	24%	55%	
ago/20	1%	4%	17%	23%	55%
set/20	1%	1%	4%	16%	23%
out/20	0%	1%	1%	4%	16%
nov/20	0%	0%	1%	0%	4%
dez/20	0%	0%	1%	2%	2%
2020	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: Ministério da Cidadania. Ref. 14/12/2020. Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

Apesar de a maioria do público elegível ao Auxílio Emergencial ter recebido o benefício tempestivamente, os dados revelam casos em que o início do pagamento do Auxílio Emergencial não ocorreu logo no primeiro mês de implantação do programa. Dentre os possíveis motivos, é possível destacar: o tempo para o processamento dos requerimentos; a demora para requerer o benefício (por desconhecimento do programa, problemas de conexão de internet, problemas relacionados à regularidade do CPF ou dificuldades para usar o aplicativo, etc.) e; o tempo entre o requerimento e a contestação (por inconsistência cadastral, falta de informações, etc.).

Vale destacar que o comportamento da distribuição temporal dos pagamentos das parcelas 2, 3, 4 e 5 segue





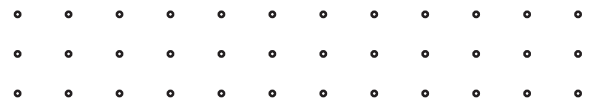
o mesmo padrão do pagamento da primeira parcela, ou seja, em média, 54,1% dos beneficiários recebem o primeiro pagamento da parcela correspondente no primeiro mês de liberação, 23,3% no mês subsequente, 16,5% no mês seguinte, 3,9% no outro, e menos de 2% nos meses seguintes. Como a variação desses percentuais médios mês a mês é muito pequena (menos de 2%), isso significa dizer, portanto, que ao fazer a análise apenas da primeira parcela, é possível estender a análise às demais parcelas, que tiveram praticamente o mesmo comportamento no país.

Assim, os dados por grandes regiões e unidades da Federação serão analisados com mais detalhes somente para a parcela 1. De todo modo, os dados referentes às parcelas 2 a 5 podem ser consultados nos anexos.

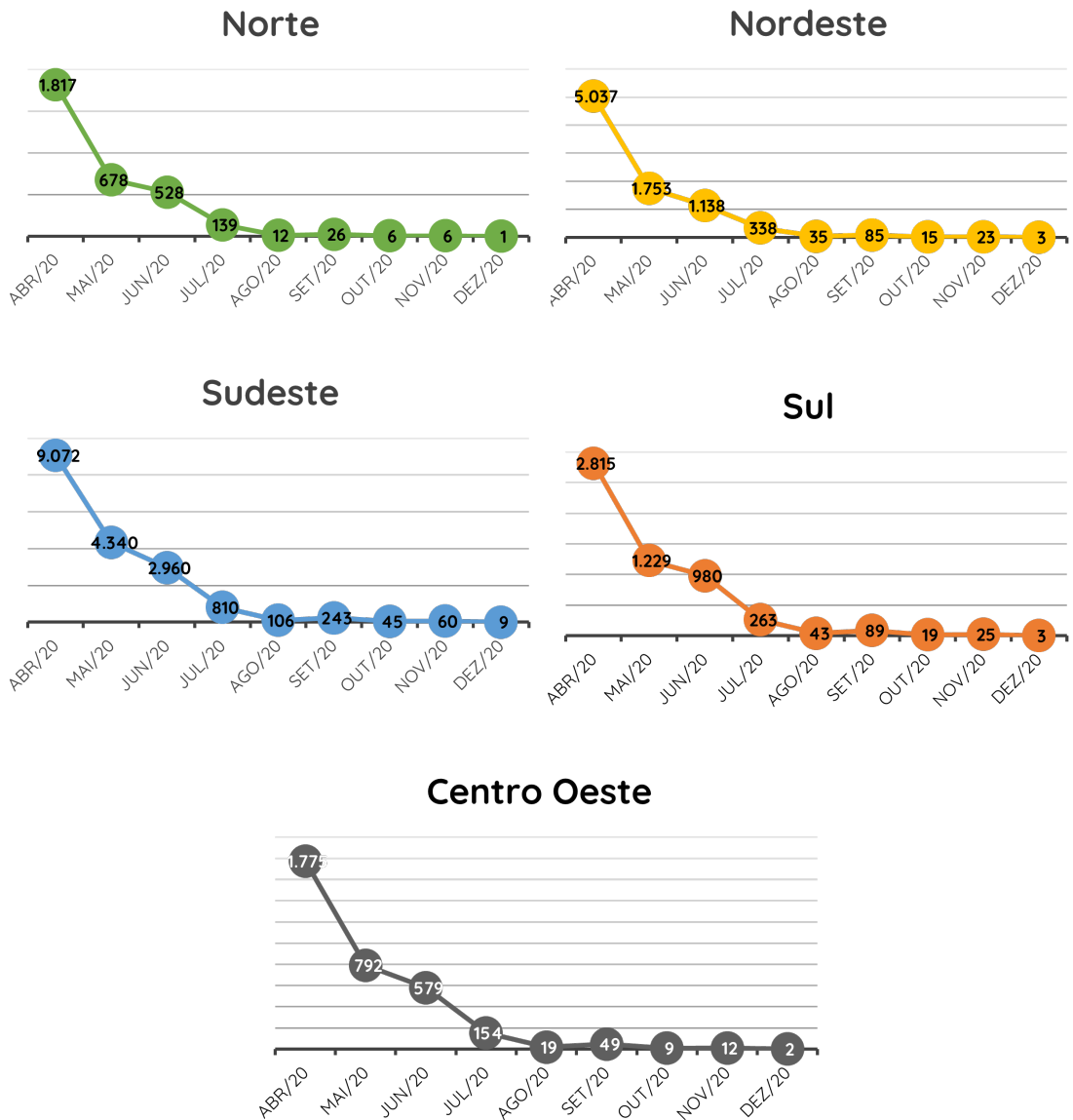
### 3.2.2.1 - FLUXO DE PAGAMENTO POR GRANDES REGIÕES

O fluxo de pagamento da primeira parcela do Auxílio Emergencial ao público não inscrito no Cadastro Único é similar entre as cinco grandes Regiões, com pagamentos expressivos nos primeiros meses do programa (Figura 2).





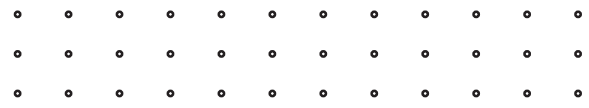
**Figura 2: Pessoas não inscritas no Cadastro Único elegíveis à P1 do Auxílio Emergencial por mês de pagamento (em mil pessoas) - Grandes Regiões**



Fonte: Ministério da Cidadania. Ref. 14/12/2020. Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

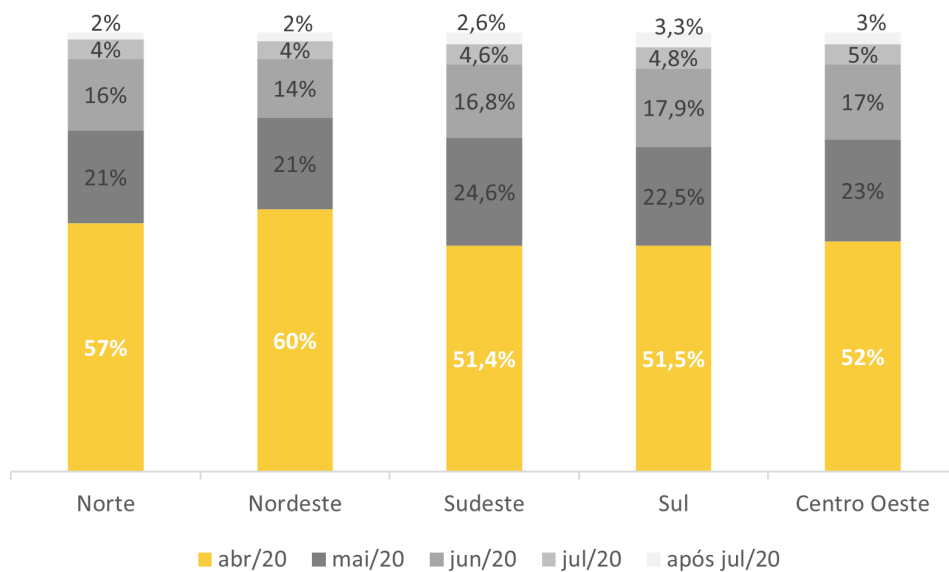
Seguindo a média nacional, todas as regiões alcançaram mais de 50% dos pagamentos da P1 no primeiro mês do programa, em abril de 2020 (Gráfico 5). Cabe ressaltar,





porém, que nas regiões Nordeste e Norte o programa chegou mais rápido ao público-alvo. No Nordeste, 60% dos elegíveis receberam já no primeiro mês e, em dois meses (abril e maio), mais de 80% do público tinha sido alcançado. A Região Sul, por sua vez, foi a região em que o programa levou mais tempo para iniciar os pagamentos, alcançando 74,0% dos beneficiários nos dois primeiros meses do programa, chegando a 91,9% em julho de 2020.

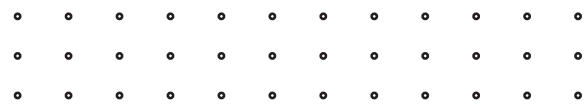
**Gráfico 5: Proporção de pessoas não inscritas no Cadastro Único elegíveis à P1 do Auxílio Emergencial por mês de pagamento - Grandes Regiões**



Fonte: Ministério da Cidadania. Ref. 14/12/2020. Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

Não há elementos suficientes que permitam explicar as diferenças regionais de execução do programa, uma vez que os critérios de implementação e de acesso ao Auxílio Emergencial são os mesmos para todas as regiões no país. Ainda assim, vale pontuar que o Auxílio Emergencial chegou





mais rápido nas regiões em que o quadro da pobreza era historicamente mais persistente e a presença da rede de proteção social já era mais expressiva antes da pandemia, ou seja, as regiões Norte e Nordeste.

Desta forma, a maior agilidade no pagamento do benefício nestas localidades, inclusive para as pessoas que não eram atendidas pela rede de assistência social antes da pandemia (e que não estavam no Cadastro Único), pode indicar seu papel positivo nos territórios. Essa questão, entretanto, merece maior aprofundamento, podendo ser objeto de estudo em outra ocasião.

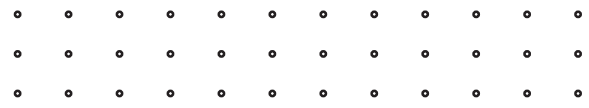
O quadro com o total de pessoas elegíveis do Grupo II a todas as parcelas do Auxílio Emergencial por grande Região e mês de pagamento pode ser encontrado no Anexo VI.

#### 3.2.2.2 - FLUXO DE PAGAMENTO POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO

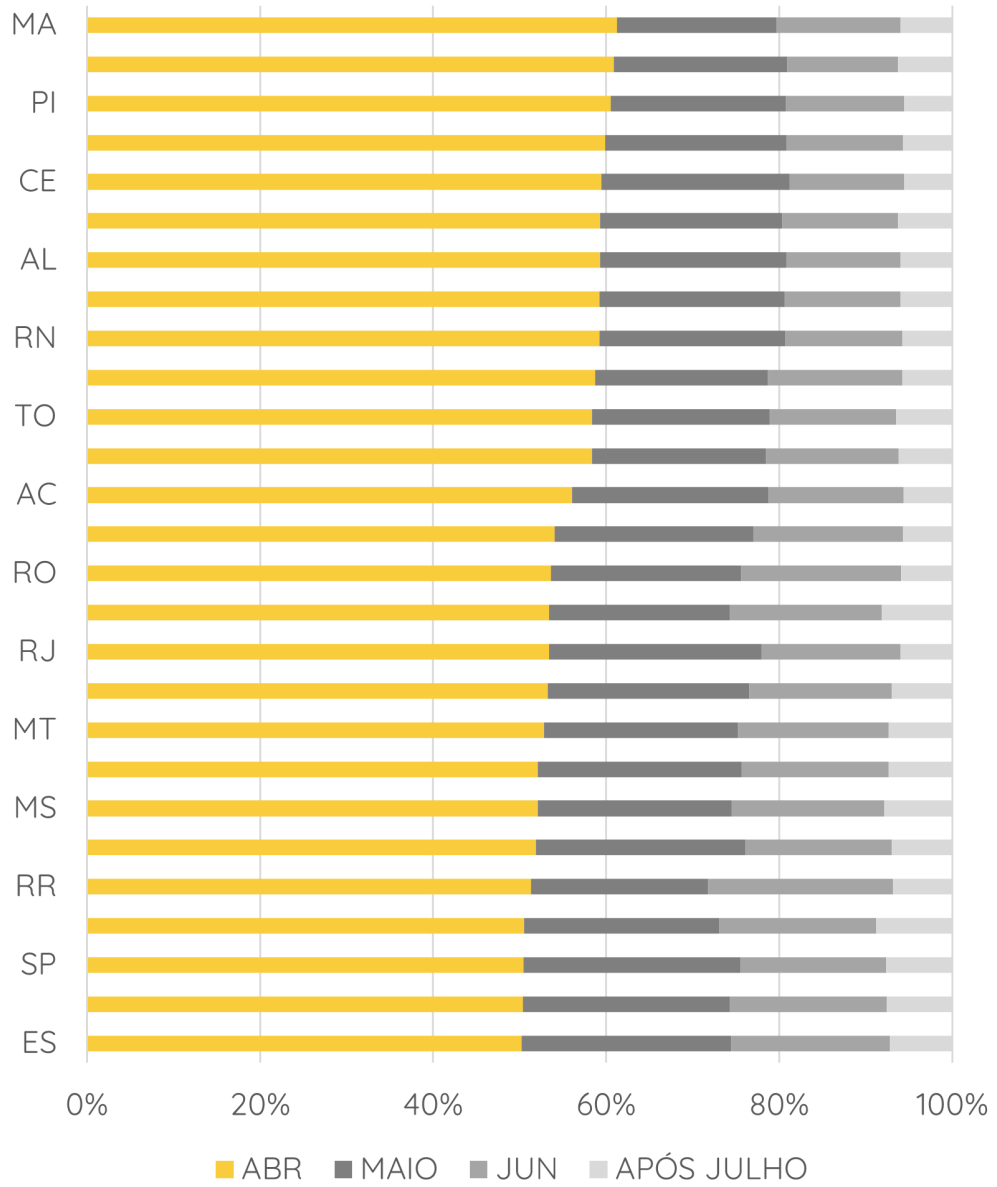
Conforme se observa no Gráfico 6, com o *ranking* dos estados em relação à celeridade na concessão do benefício, os estados do Maranhão (MA), Sergipe (SE) e Piauí (PI) se destacam por terem alcançado 61% de pessoas não inscritas no Cadastro Único elegíveis à P1 do Auxílio Emergencial no mês de abril de 2020.







**Gráfico 6: Proporção de pessoas não inscritas no Cadastro Único elegíveis à P1 do Auxílio Emergencial por mês de pagamento - Unidades da Federação (UF)**



Fonte: Ministério da Cidadania. Ref. 14/12/2020. Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

Já nos estados do Espírito Santo (ES), Paraná (PR), São Paulo (SP) e Santa Catarina (SC) o Auxílio Emergencial



alcançou 50% do público elegível no mês de abril, o menor patamar quando comparado aos demais estados.

Os dados por entes federados em termos absolutos são apresentados no Quadro 4.

#### Quadro 4: Pessoas não inscritas no Cadastro Único elegíveis à P1 do Auxílio Emergencial por mês de pagamento (em mil pessoas) – Unidades da Federação (UF)

UF	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
SP	4.584	2.281	1.532	436	61	135	26	34	5	<b>9.093</b>
RJ	2.075	956	624	156	17	40	8	10	2	<b>3.887</b>
MG	2.000	902	653	178	24	57	10	13	2	<b>3.839</b>
BA	1.356	479	307	96	10	26	4	7	1	<b>2.285</b>
PR	1.069	508	385	97	15	33	6	8	1	<b>2.123</b>
RS	1.048	409	345	97	14	30	8	11	1	<b>1.962</b>
GO	805	374	263	70	8	21	3	5	1	<b>1.550</b>
PE	871	305	196	53	7	15	3	5	0	<b>1.455</b>
PA	822	280	217	61	5	10	2	2	0	<b>1.399</b>
SC	698	312	251	69	14	27	5	6	1	<b>1.383</b>
CE	766	280	171	47	5	13	2	4	0	<b>1.289</b>
MA	604	182	142	45	3	7	2	2	0	<b>986</b>
ES	414	200	151	39	4	11	2	3	0	<b>824</b>
AM	413	175	132	32	3	6	1	2	0	<b>764</b>
MT	372	158	123	32	4	11	2	3	0	<b>705</b>
DF	335	147	104	27	4	9	2	2	0	<b>630</b>
PB	340	123	77	24	2	5	1	1	0	<b>574</b>
RN	314	114	72	20	2	5	1	1	0	<b>531</b>
MS	263	113	89	25	3	8	2	2	0	<b>505</b>
AL	297	108	66	21	2	5	1	1	0	<b>501</b>
PI	285	95	64	18	2	4	1	1	0	<b>470</b>
RO	197	81	68	14	2	4	1	1	0	<b>367</b>
SE	205	68	43	14	1	4	1	1	0	<b>337</b>
TO	140	49	35	10	1	3	1	1	0	<b>241</b>
AP	98	34	26	8	1	1	0	0	0	<b>168</b>
AC	82	33	23	6	1	1	0	0	0	<b>146</b>
RR	65	26	27	7	0	1	0	0	0	<b>127</b>

Fonte: Ministério da Cidadania. Ref. 14/12/2020. Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.



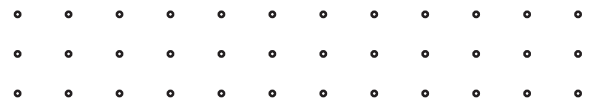
O quadro com o total de pessoas elegíveis do Grupo II a todas as parcelas do Auxílio Emergencial por UF e mês de pagamento pode ser encontrado no Anexo VII.

Após analisar os dados gerais sobre os grupos e os fluxos de pagamento, a próxima seção irá abordar o perfil de sexo e idade dos beneficiários do Auxílio Emergencial.

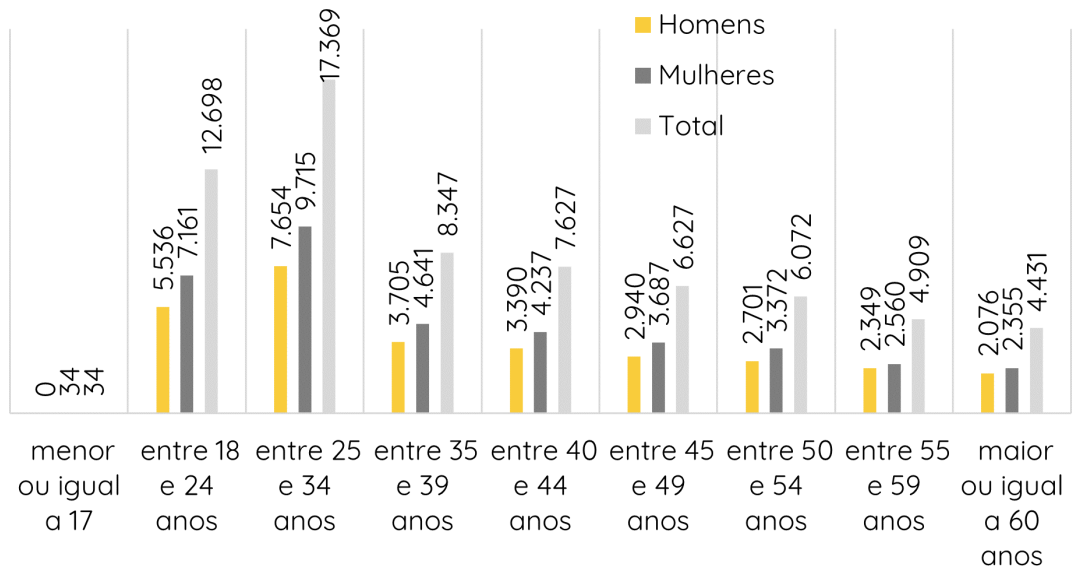
## 4 | PERFIL DE IDADE E SEXO DOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

Em linhas gerais, o público predominante que recebeu o Auxílio Emergencial é composto por mulheres jovens, de 18 a 34 anos de idade. Os dados revelam que as mulheres foram prevalentes em todas as faixas etárias, como se observa no Gráfico 7.





**Gráfico 7: Pessoas beneficiárias do Auxílio Emergencial, por perfil por sexo e idade (em mil pessoas) - Brasil**



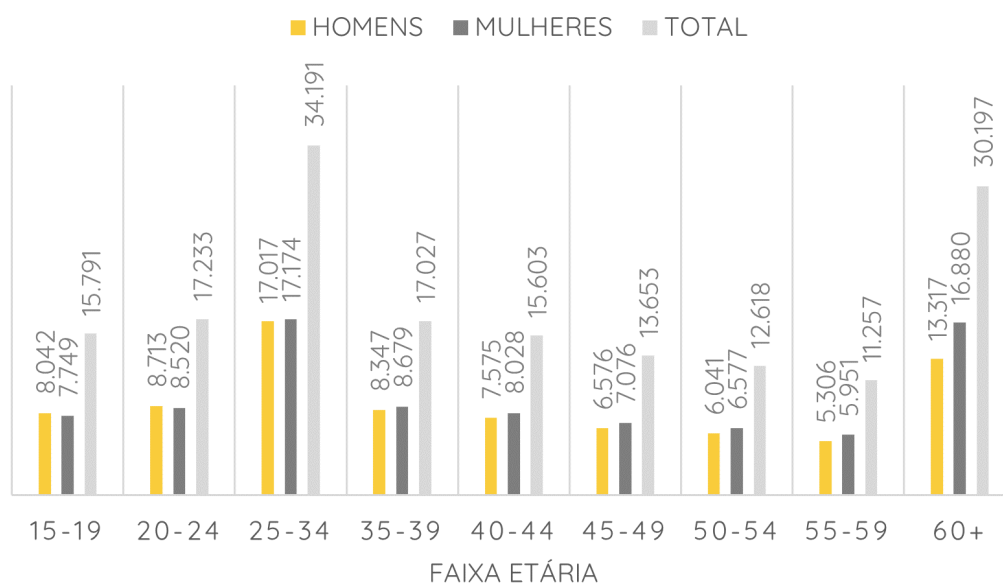
Fonte: Ministério da Cidadania. Ref. 11/01/2021. Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

Para fins de contextualização do perfil demográfico brasileiro, o Gráfico 8 apresenta a pirâmide populacional do Brasil, a partir dos 15 anos de idade, segundo estimativa realizada pelo IBGE para 2018 (atualizado em 06/04/2020)<sup>12</sup>.

<sup>12</sup> <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html?=&t=resultados>



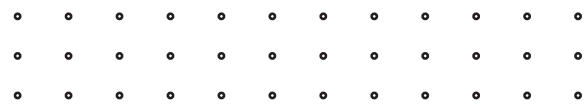
**Gráfico 8: Pirâmide etária estimada para pessoas acima de 15 anos (em mil pessoas) – Brasil (IBGE, 2018)**



Fonte: IBGE 2018. Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

Como o recorte da faixa etária apresentado pelo IBGE difere do recorte etário disponibilizado pelo Ministério da Cidadania, não é possível fazer uma análise comparativa direta entre os grupos de beneficiários de idade até os 24 anos com a pirâmide etária brasileira. Entretanto, é possível depreender algumas informações dessa informação:

- A primeira delas é que as mulheres são a menor parte da população brasileira na faixa de 15 a 24 anos, mas são a maioria em todas as faixas de idade de 25 anos ou mais no país, com uma diferença entre homens e mulheres bem pequena.
- Já quando se observa o perfil por sexo e idade dos beneficiários do Auxílio Emergencial, verifica-se uma



prevalência de mulheres muito maior, principalmente nas faixas etárias mais jovens. Essa informação é um indicativo de que as mulheres apresentam maior grau de vulnerabilidade que os homens.

- Outra informação possível de se extrair da comparação do perfil etário da população com o dos beneficiários do Auxílio Emergencial é que o grupo populacional de 25 a 34 anos é o maior em ambos os públicos. Isso mostra que essa parcela mais jovem da população economicamente ativa que recebeu o Auxílio Emergencial é mais numerosa, tanto em termos absolutos, como em termos relativos.
- Por fim, observa-se que quando é feito o recorte da faixa etária de 60 anos ou mais, a população idosa que recebeu o Auxílio Emergencial é relativamente menor do que a população em geral. Esse dado sugere que os idosos já possuem certo grau de proteção em sua renda (aposentadoria e/ou recebimento do BPC).

A seguir serão analisados os perfis etários por grupo de beneficiário (Grupo I - ExtraCAD, Grupo II - CAD e PBF).

#### 4.1 - PERFIL ETÁRIO

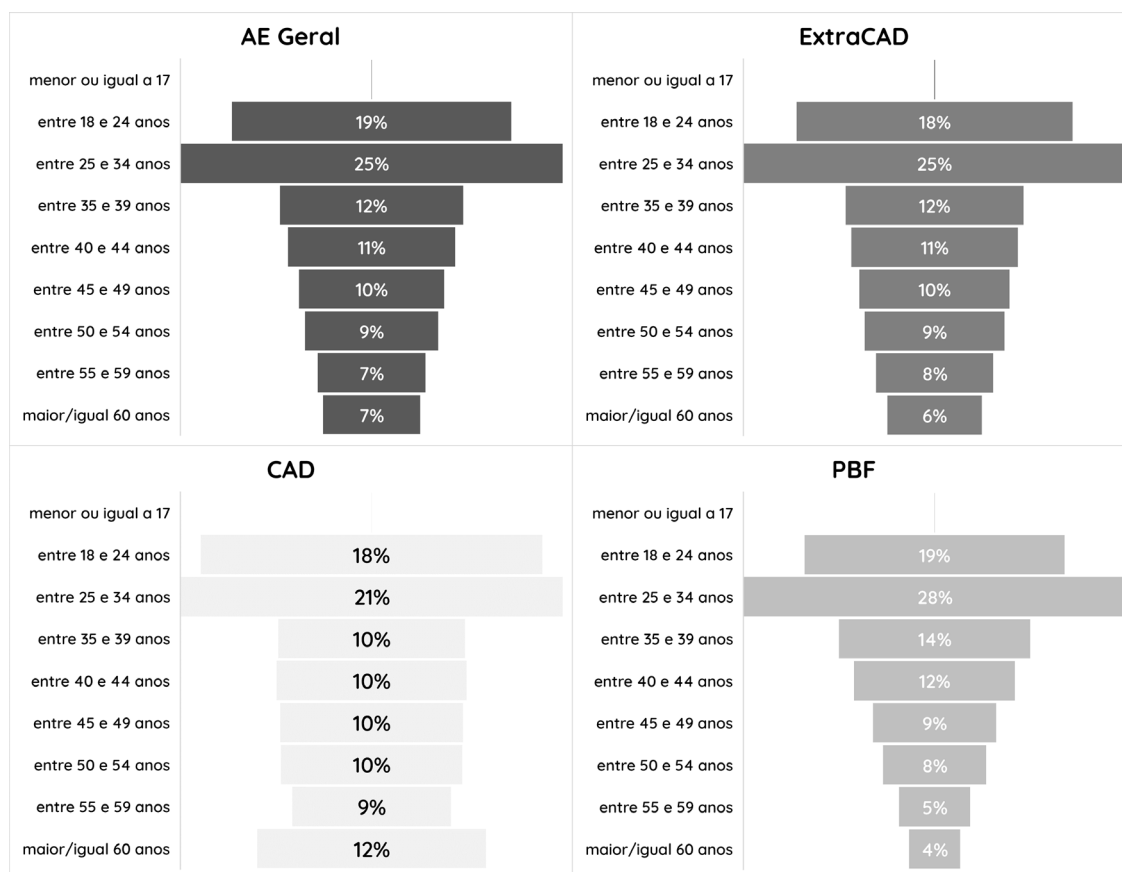
Conforme mostra a Figura 3, o perfil etário com maior participação no Auxílio Emergencial é o de pessoas com idade entre 25 a 34 anos (Figura 3) para todos os três públicos (**ExtraCad, PBF e Cad**). Em relação ao total de beneficiários, 44% tem entre 18 a 34 anos e apenas 7% dos idosos com 60 anos ou mais (Figura 3 - AE Geral).







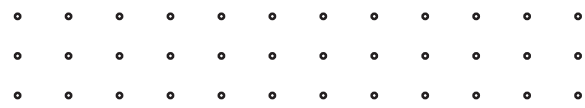
**Figura 3: Proporção de pessoas beneficiárias do Auxílio Emergencial por faixa etária e por públicos - Brasil**



Fonte: Ministério da Cidadania. Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

Entretanto, conforme Figura 3 – CAD, é possível notar uma maior participação relativa dos grupos com idade mais avançada no grupo de pessoas inscritas no Cadastro Único, mas não beneficiárias do Bolsa Família, o que difere da distribuição dos demais públicos. Assim, os dados sugerem que os idosos do grupo CAD pertencem às famílias de alta vulnerabilidade, mas cuja renda (antes da pandemia) não permitia acessar os programas sociais de transferência de renda já existentes, BPC e PBF.

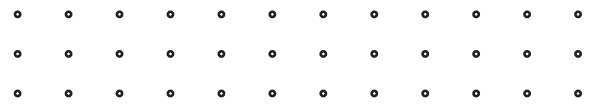




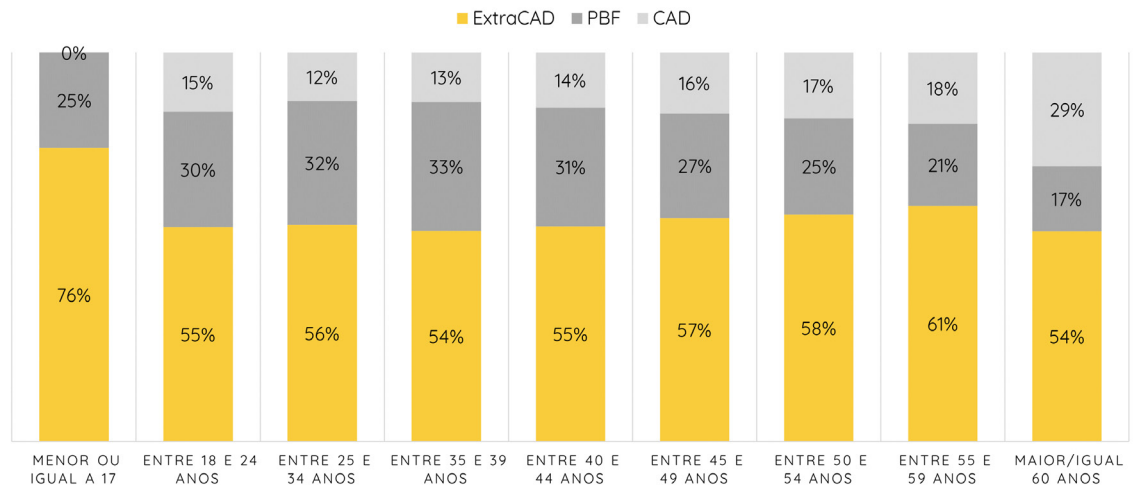
Além disso, vale mencionar que o critério de renda do Auxílio Emergencial (1/2 salário-mínimo *per capita* mensal) é superior ao do BPC (¼ do salário-mínimo *per capita* mensal) ou do PBF (R\$ 89 *per capita* mensal e R\$ 178 *per capita* mensal, no caso de famílias com crianças e/ou adolescentes). Desta forma, o Auxílio Emergencial tem potencial de cobertura mais amplo, o que também poderia explicar esse número proporcionalmente maior de idosos quando comparado aos demais públicos.

Em termos comparativos, o maior grupo de beneficiários, em todas as faixas etárias, é o das pessoas que não estavam inscritas no Cadastro Único, seguido pelo grupo dos beneficiários do Bolsa Família (em todas as faixas etárias até os 59 anos de idade) e, pelo grupo de inscritos no Cadastro Único, mas não beneficiários do Bolsa Família (exceto na faixa de 60 anos ou mais, em que esse grupo é o segundo mais prevalente) (Gráfico 9).





**Gráfico 9: Proporção de pessoas beneficiárias do Auxílio Emergencial por públicos para cada faixa etária - Brasil**

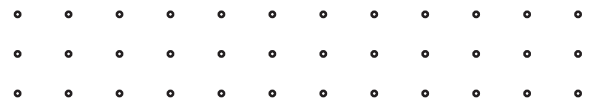


Fonte: Ministério da Cidadania. Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

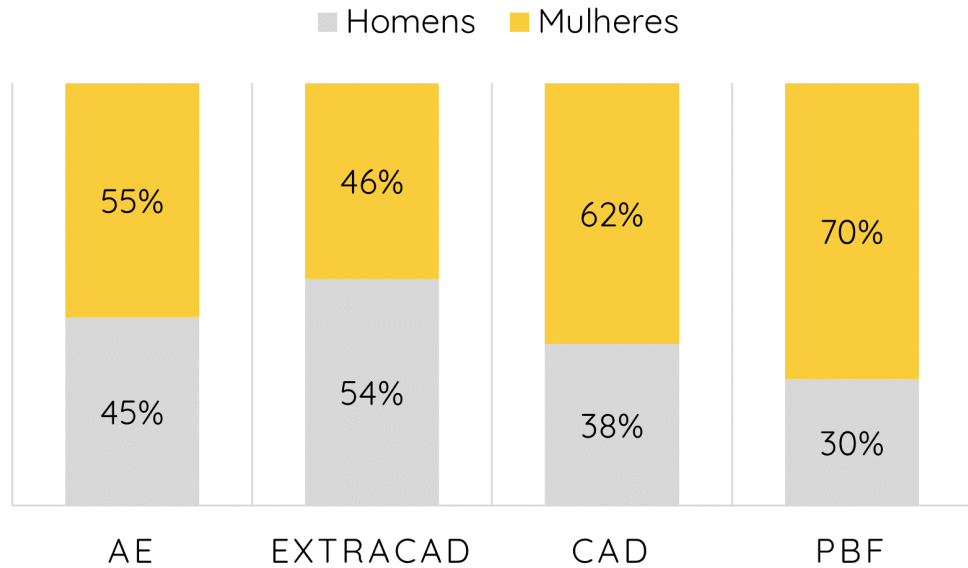
## 4.2 - PERFIL POR SEXO

Ao se fazer uma análise por sexo, observa-se que as mulheres representam 55% dos beneficiários do Auxílio Emergencial (Gráfico 10). A maioria feminina, porém, não se verifica nos três grupos. Enquanto, para o público PBF e CAD a proporção de mulheres é de 70% e 62%, respectivamente, no grupo ExtraCad, a relação é inversa, 54% dos beneficiários são homens.





## Gráfico 10: Proporção de pessoas beneficiárias do Auxílio Emergencial por sexo para cada público – Brasil



Fonte: Ministério da Cidadania. Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

Chama a atenção o fato de que os homens são a maioria apenas no grupo ExtraCad. Esse dado aparenta ser congruente com a situação socioeconômica das famílias mais vulneráveis. Isso porque as mulheres, que em sua maioria compõem o grupo prioritário das políticas assistenciais, já eram atendidas por programas de transferência de renda (PBF e BCP) e, por isso, já constavam do Cadastro Único. Vale ressaltar que, historicamente, o público atendido pelo PBF é composto por 57% de mulheres<sup>13</sup>.

<sup>13</sup> Dados disponíveis na ferramenta informacional VisData, ver: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/data-explorer.php>.





Assim, a situação de pandemia provocada pela Covid-19 revelou que os homens que não estavam no Cadastro Único e passaram a receber o Auxílio Emergencial são pessoas que já orbitavam a linha da pobreza, ou seja, tinham probabilidade alta de cair ou sair dela em função da conjuntura econômica.

Conhecido o perfil etário e de sexo dos beneficiários do Auxílio Emergencial, a próxima seção apresenta a análise da distribuição do programa no território brasileiro.

## 5 | DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

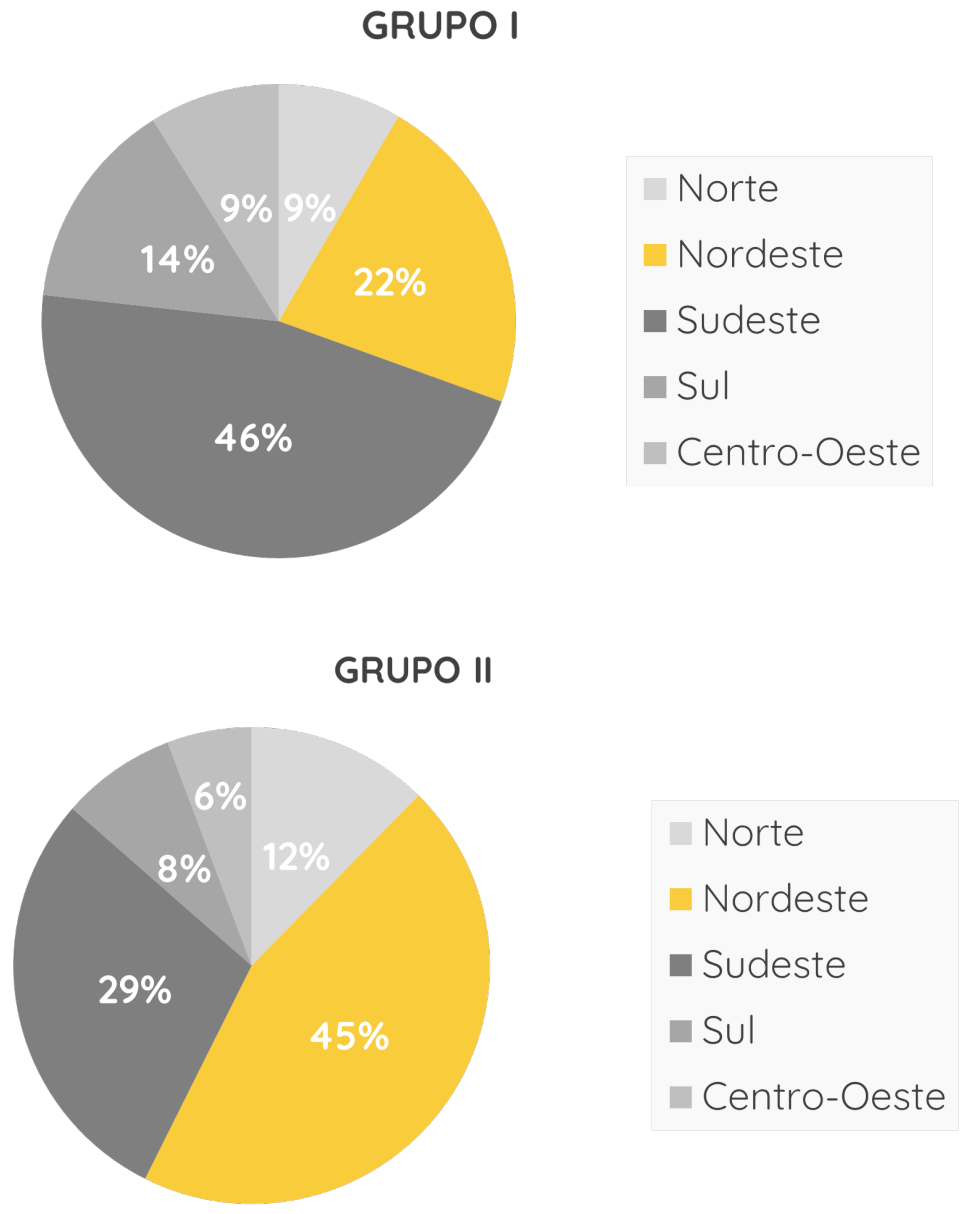
Conforme Gráfico 11, a distribuição dos beneficiários do Auxílio Emergencial pelas grandes regiões do Brasil aponta uma diferença entre os Grupos I (ExtraCad) e II (PBF e CAD):

- a região Sudeste tem 46% dos beneficiários não inscritos no Cadastro Único (Grupo I), enquanto a região Nordeste responde por 22% desse público.
- Já para o Grupo II, a região Sudeste responde por 29% e a região Nordeste representa 45% dos beneficiários.





**Gráfico 11: Beneficiários da P1 do Auxílio Emergencial, grandes regiões**

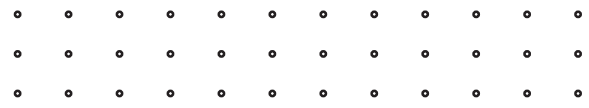


Fonte: Ministério da Cidadania (AE Ref.: 14/12/2020). Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

Assim, o público do Cadastro Único (Grupo II) está mais presente no eixo Norte-Nordeste. Essa realidade já era conhecida e enfrentada pelos gestores públicos e







especialistas em políticas sociais, pobreza e desigualdade. O que o contexto atual revela é que, com a pandemia da Covid-19, houve um agravamento do quadro de vulnerabilidade de renda em todas as regiões, mais predominantemente no eixo Sul-Sudeste.

Ao analisar os dados por unidade da Federação (Tabela 1), em termos absolutos, os estados de São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Rio de Janeiro e Pernambuco respondem por 50,7% do total de beneficiários das parcelas P1 do Auxílio Emergencial (34,4 milhões de pessoas). Ademais, esses cinco estados abarcam 53,9% do público do Grupo I (20,6 milhões de pessoas) e 46,6% do Grupo II (13,8 milhões de pessoas). Cabe pontuar que esses estados estão entre os 10 mais populosos do país, compreendendo 51,7% da população total estimada em 2020 pelo IBGE.

**Tabela 1: Balanço do Auxílio Emergencial, unidade da Federação - 14/12/2020**

UF	TOTAL DE BENEFICIÁRIOS DA P1 DO AUXÍLIO EMERGENCIAL (GRUPO I E II)	GRUPO I - NÃO INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO	GRUPO II - INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO E PBF	GRUPO II - INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO E NÃO NO PBF
SP	12.884.315	9.093.061	1.925.608	1.865.646
MG	6.405.153	3.838.537	1.428.592	1.138.024
BA	5.798.240	2.285.352	2.590.630	922.258
RJ	5.678.599	3.887.359	1.174.927	616.313
PE	3.625.862	1.454.605	1.581.731	589.526
CE	3.480.838	1.289.430	1.579.036	612.372
PA	3.308.242	1.399.399	1.371.065	537.778
PR	3.260.876	2.123.321	483.242	654.313
RS	2.807.636	1.962.166	458.699	386.771



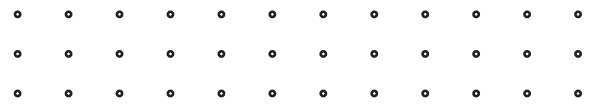
MA	2.700.340	986.316	1.336.439	377.585
GO	2.310.327	1.550.256	379.695	380.376
SC	1.723.639	1.383.099	154.594	185.946
AM	1.548.404	763.609	592.138	192.657
PB	1.529.853	573.674	739.126	217.053
ES	1.312.519	824.432	261.954	226.133
PI	1.309.047	470.183	655.570	183.294
RN	1.275.236	531.000	522.355	221.881
AL	1.225.595	500.565	552.659	172.371
MT	1.134.342	705.436	194.528	234.378
SE	862.942	337.348	382.768	142.826
MS	856.413	504.959	159.643	191.811
DF	792.001	630.173	101.187	60.641
RO	608.462	366.871	113.491	128.100
TO	533.772	240.677	164.853	128.242
AC	325.498	145.944	140.247	39.307
AP	320.694	167.914	105.056	47.724
RR	237.556	127.311	71.375	38.870
TOTAL	67.856.401	38.142.997	19.221.208	10.492.196

Fonte: Ministério da Cidadania (AE Ref.: 14/12/2020). Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

Na sequência, os resultados da análise do Auxílio Emergencial por município em função da população municipal total são apresentados para cada um dos dois grupos: inscritos e não inscritos no Cadastro Único.

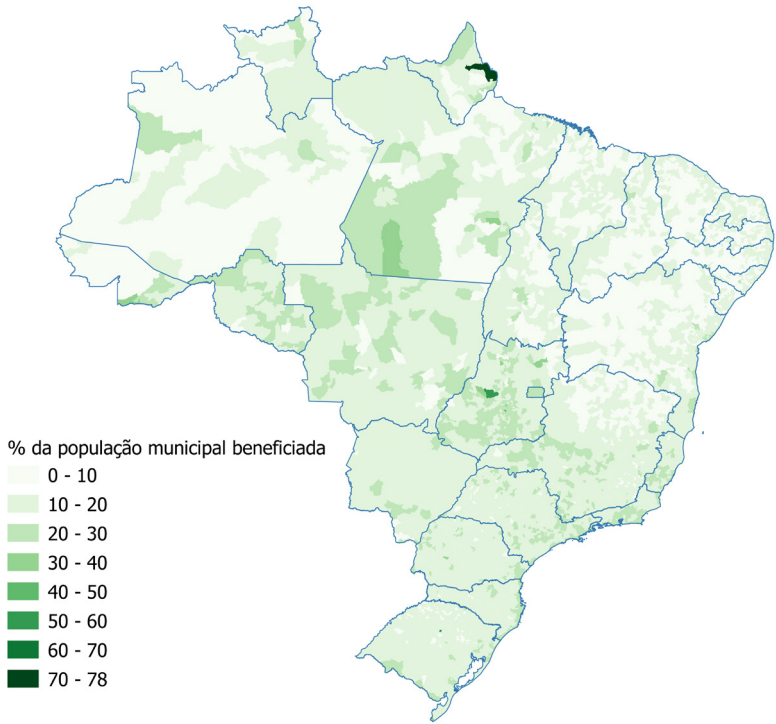
## 5.1 - PESSOAS NÃO INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO (GRUPO I)

Ao se analisar a proporção de beneficiários não inscritos no Cadastro Único em relação à população total do município, verifica-se a existência de uma diferença regional na distribuição (Figura 4).



Os beneficiários do Auxílio Emergencial estão relativamente concentrados nas Regiões Sul, Sudeste (com exceção do Semiárido mineiro) e Centro-Oeste; são proporcionalmente menos prevalentes nas regiões Nordeste e Norte (com intensidade ligeiramente maior no Pará e Amapá, comparados com outros estados destas regiões). Em média, o alcance do Auxílio Emergencial para o Grupo I no país foi de 18,0% da população brasileira.

**Figura 4: Proporção da população municipal que recebeu o Auxílio Emergencial em 2020 – Grupo I (Extra Cad)**



Fonte: Ministério da Cidadania (AE Ref.: 14/12/2020). IBGE (Pop. Estimada Ref.: IBGE 2020). Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.





É interessante notar que em quase a totalidade dos municípios houve beneficiários não inscritos no Cadastro Único (Grupo I), com uma cobertura menor de um terço da população total (33%), conforme se observa no Anexo III.

Quando é feito um corte de beneficiários do Grupo I com cobertura superior a 35% da população municipal, apenas dez dos 5.570 municípios brasileiros encontram-se nessa situação (Tabela 2).

**Tabela 2: Municípios com cobertura superior a 35% da população local**

UF	Município	Pessoas não inscritas no Cadastro Único e que receberam Auxílio Emergencial*			População Estimada em 2020 (B)	% da população (A/B)
		Valor de R\$ 600	Valor de R\$ 1.200	Total (A)		
AP	Amapá	6.387	752	<b>7.139</b>	<b>9.187</b>	77,7%
RS	Alto Alegre	922	121	<b>1.043</b>	<b>1.613</b>	64,7%
GO	Goiás	11.697	1.226	<b>12.923</b>	<b>22.381</b>	57,7%
RJ	Armação dos Búzios	14.574	1.372	<b>15.946</b>	<b>34.477</b>	46,3%
GO	Abadia de Goiás	3.570	382	<b>3.952</b>	<b>8.958</b>	44,1%
GO	Campos Verdes	685	25	<b>710</b>	<b>1.830</b>	38,8%
GO	Goianira	14.916	2.135	<b>17.051</b>	<b>45.296</b>	37,6%
PR	Altamira do Paraná	577	41	<b>618</b>	<b>1.682</b>	36,7%
RS	Chuí	2.263	190	<b>2.453</b>	<b>6.770</b>	36,2%
AC	Assis Brasil	2.458	191	<b>2.649</b>	<b>7.534</b>	35,2%

Fonte: Ministério da Cidadania (AE Ref.: 14/12/2020). IBGE (Pop. Estimada Ref.: IBGE 2020). Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

Essa dezena de casos, entretanto, é excepcional. Como dito, para mais de 99% dos municípios, o Auxílio Emergencial a





peças não inscritas no Cadastro Único não ultrapassou 30% da população.

Observando a Figura 4, conclui-se que o Auxílio Emergencial alcançou o seu objetivo e chegou ao público do Grupo I de modo relativamente uniforme em cada uma das regiões do país (um indicador positivo de que não houve distinções), mas com maior intensidade naquelas em que a população em geral não era assistida pelos programas sociais do Governo Federal, o que é congruente com os objetivos do Ministério da Cidadania.

## **5.2 - PESSOAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO (GRUPO II)**

Para fins de análise, o Grupo II – das pessoas que estão inscritas no Cadastro Único – foi subdividido em dois conjuntos. O primeiro é o de pessoas que passaram a receber o Auxílio Emergencial em substituição temporária ao benefício do Programa Bolsa Família (PBF). O outro é o de pessoas inscritas no Cadastro Único, porém não beneficiárias do Bolsa Família (Cad). Os dados são apresentados a seguir.

### **5.2.1 - BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

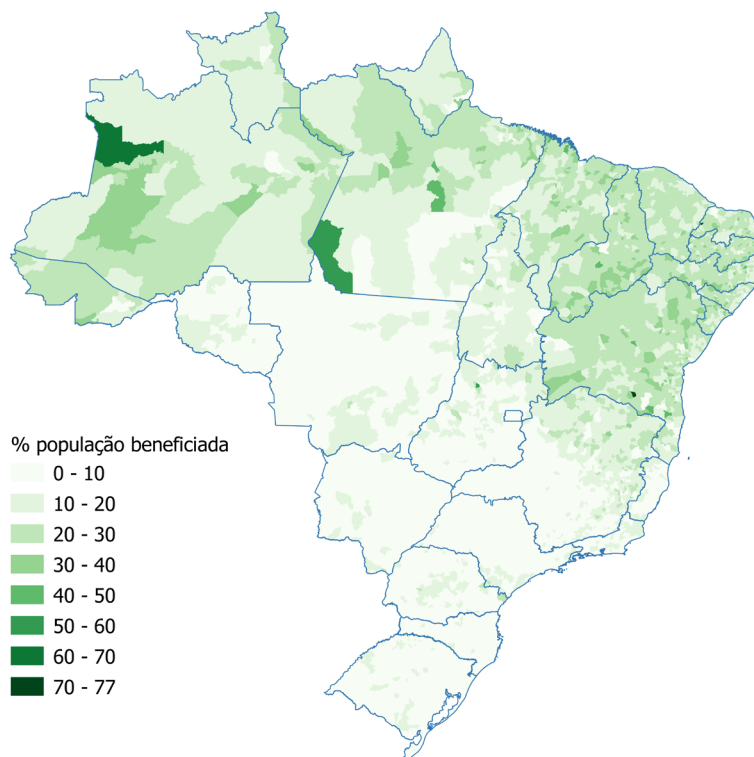
A Figura 5 mostra a distribuição do número de concessões do Auxílio Emergencial para as pessoas beneficiárias do PBF, proporcionalmente à população total do município. Percebe-se nesse grupo que há concentração regional bastante marcante: os municípios das regiões Norte e Nordeste (além da região do Semiárido mineiro) apresentam maior proporção de beneficiários do PBF quando comparadas às





regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste, o que significa que o Auxílio Emergencial destinado a esse público segue a mesma tendência, como ilustrado a seguir.

**Figura 5: Proporção da população municipal beneficiária do Programa Bolsa Família que recebeu Auxílio Emergencial em 2020 (%)**



Fonte: Ministério da Cidadania (AE Ref.: 14/12/2020). IBGE (Pop. Estimada Ref.: IBGE 2020). Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

Na média nacional, os beneficiários do Programa Bolsa Família que receberam o Auxílio Emergencial correspondem a 9,1% da população brasileira. Entretanto, quando são considerados apenas os municípios das regiões Norte e Nordeste, esse percentual salta para 16,4% da população

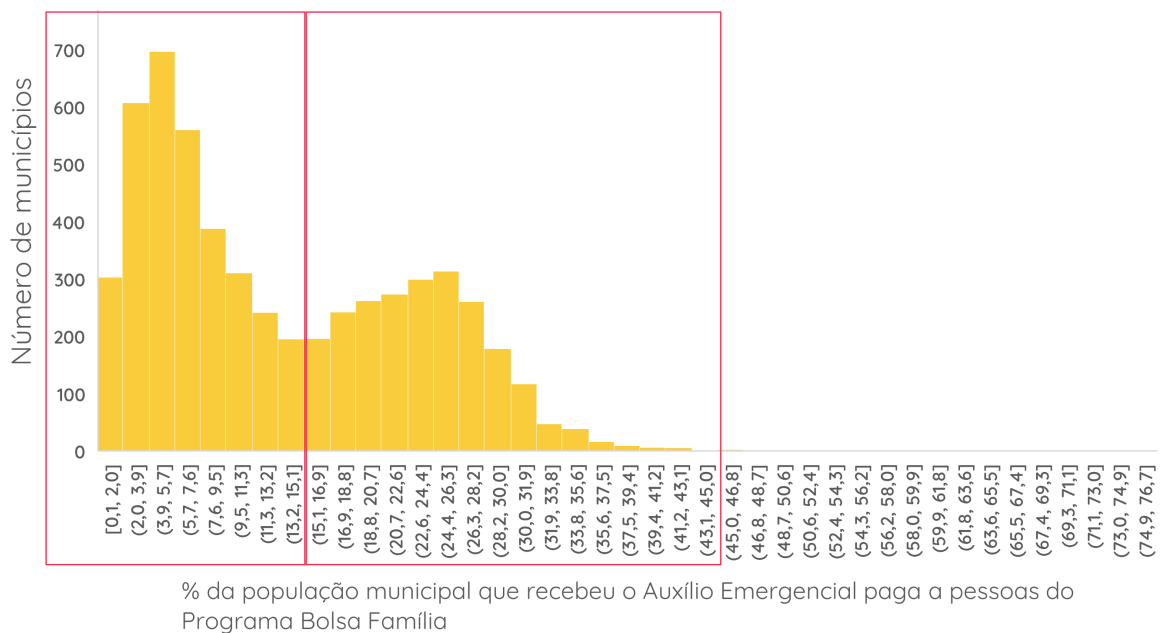




dessas regiões, enquanto nas outras regiões (Sul, Sudeste e Centro-Oeste), a cobertura do Auxílio Emergencial aos beneficiários do Bolsa Família é, na média, de 5,0% da população dos municípios.

O Gráfico 12 mostra dois grupos de municípios no que se refere à população beneficiária do Auxílio Emergencial, pertencente ao grupo do Programa Bolsa Família: i) municípios que alcançam menos de 15% da população municipal e ii) municípios que atingem mais de 15% da população.

**Gráfico 12: Número de municípios pelo alcance da parcela P1 do Auxílio Emergencial pagas a beneficiários do PBF sobre a população municipal total**



Fonte: Ministério da Cidadania (AE Ref.: 14/12/2020). IBGE (Pop. Estimada Ref.: IBGE 2020). Elaboração: MC/SE/SAGI/DM. Mais detalhes podem ser observados no Anexo IV.

A título de exemplificação, a Tabela 3 apresenta a lista de municípios em que o percentual de pessoas beneficiárias





do Auxílio Emergencial pertencentes ao grupo do Programa Bolsa Família é superior a 40% da população local.

**Tabela 3: Os 17 municípios com cobertura superior a 40% da população local**

UF	MUNICÍPIO	PESSOAS BENEFICIÁRIAS DO PBF E QUE RECEBERAM A PARCELA P1 DO AUXÍLIO EMERGENCIAL			POPULAÇÃO ESTIMADA EM 2020 (B)	% DA POPULAÇÃO (A/B)
		VALOR DE R\$ 600	VALOR DE R\$ 1.200	TOTAL (A)		
RN	Severiano Melo	1392	210	1602	<b>2.088</b>	76,72
BA	Maetinga	1871	159	2030	<b>2.764</b>	73,44
AM	Japurá	1161	322	1483	<b>2.251</b>	65,88
GO	Campos Verdes	663	369	1032	<b>1.830</b>	56,39
PA	Jacareacanga	3320	696	4016	<b>7.590</b>	52,91
PE	Cumaru	3959	1151	5110	<b>10.192</b>	50,14
RN	Japi	1904	399	2303	<b>4.995</b>	46,11
BA	Ribeirão do Largo	1984	465	2449	<b>5.343</b>	45,84
MA	Serrano do Maranhão	3381	1032	4413	<b>10.299</b>	42,85
MA	Luís Domingues	2506	472	2978	<b>6.984</b>	42,64
PA	Senador José Porfírio	3615	1237	4852	<b>11.480</b>	42,26
BA	Potiraguá	1895	1008	2903	<b>6.916</b>	41,98
PI	Pavussu	1300	226	1526	<b>3.669</b>	41,59
BA	Mulungu do Morro	3530	795	4325	<b>10.673</b>	40,52
PA	Prainha	10293	1727	12020	<b>29.846</b>	40,27
AP	Itaubal	1777	482	2259	<b>5.617</b>	40,22
BA	Sítio do Quinto	3170	721	3891	<b>9.701</b>	40,11

Fonte: Ministério da Cidadania (AE Ref.: 14/12/2020). IBGE (Pop. Estimada Ref.: IBGE 2020). Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

Assim, os dados reforçam que, de fato, há uma distinção do alcance populacional do Auxílio Emergencial aos beneficiários do Bolsa Família nos municípios das duas regiões mais vulneráveis do país (Norte e Nordeste), em comparação com o que representa esse público nas outras três grandes regiões brasileiras. Esse quadro reflete a

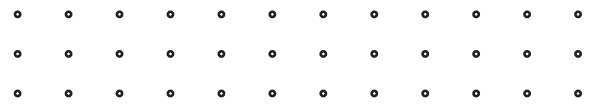


situação de extrema pobreza estrutural vivenciada no país, que assola sobretudo as regiões Norte e Nordeste.

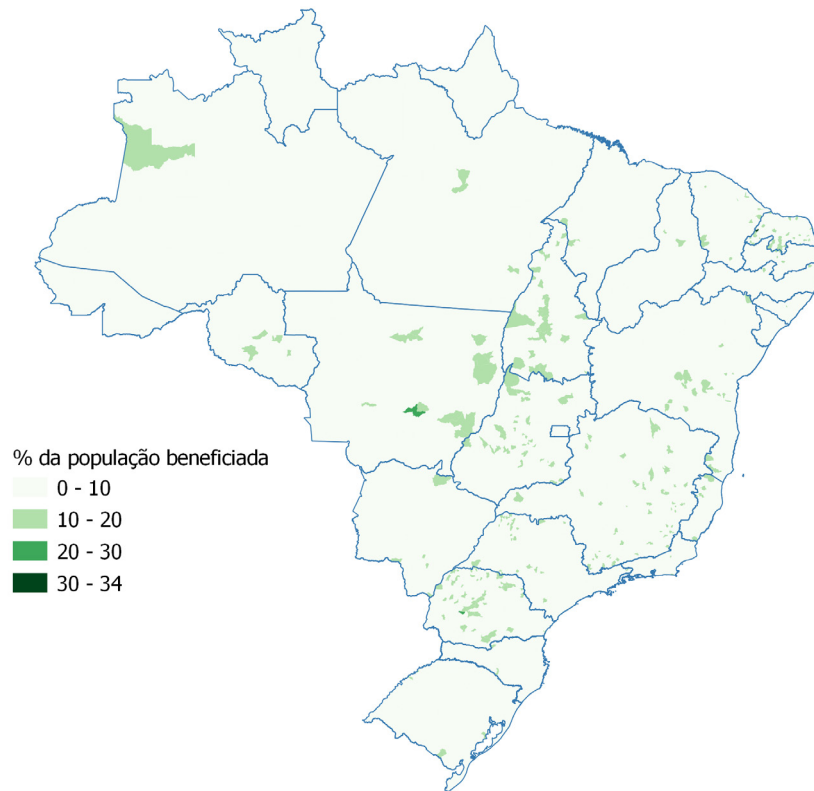
### **5.2.2 - INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO E NÃO BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

No que diz respeito à concessão do Auxílio Emergencial às pessoas inscritas no Cadastro Único, mas que antes da pandemia não recebiam do Programa Bolsa Família, o percentual de pessoas em relação à população municipal é praticamente uniforme em todo o território nacional, com ligeiras diferenças em alguns municípios. Essa uniformidade pode ser observada na Figura 6.





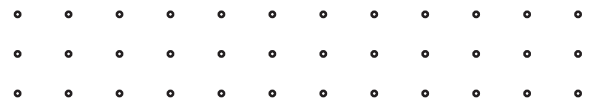
**Figura 6: Proporção da população municipal inscrita no Cadastro Único, mas que não recebe do Programa Bolsa Família, e recebeu o Auxílio Emergencial em 2020 (%)**



Fonte: Ministério da Cidadania (AE Ref.: 14/12/2020). IBGE (Pop. Estimada Ref.: IBGE 2020).  
Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

De um modo geral, a variação sobre o benefício do Auxílio Emergencial para esse grupo é baixa: mais de 99,6% dos municípios apresentam cobertura inferior a 15% da população municipal e, na média, esse público representa 5,0% da população brasileira.



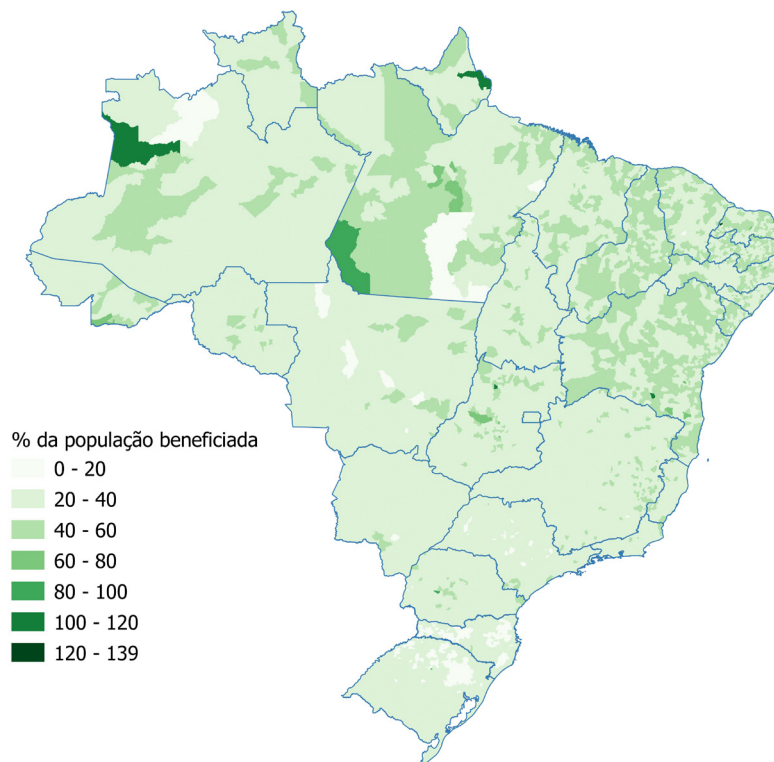


### 5.3 - SÍNTESE DA DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DO AUXÍLIO EMERGENCIAL NO BRASIL

Fazendo-se uma síntese do total de concessões do Auxílio Emergencial no país, a cobertura total de beneficiários (67,9 milhões) atingiu quase um terço da população brasileira, com um percentual de 32,0%.

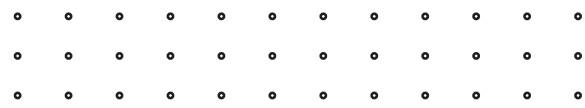
Considerando todos os grupos (inscrito ou não no Cadastro Único, beneficiário ou não do PBF), é possível observar que o Auxílio Emergencial teve uma relevância em todas as áreas geográficas do país, conforme se observa na Figura 7.

**Figura 7: Proporção de beneficiários em relação à população municipal (%)**



Fonte: Ministério da Cidadania (AE Ref.: 14/12/2020). IBGE (Pop. Estimada Ref.: IBGE 2020).  
Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.



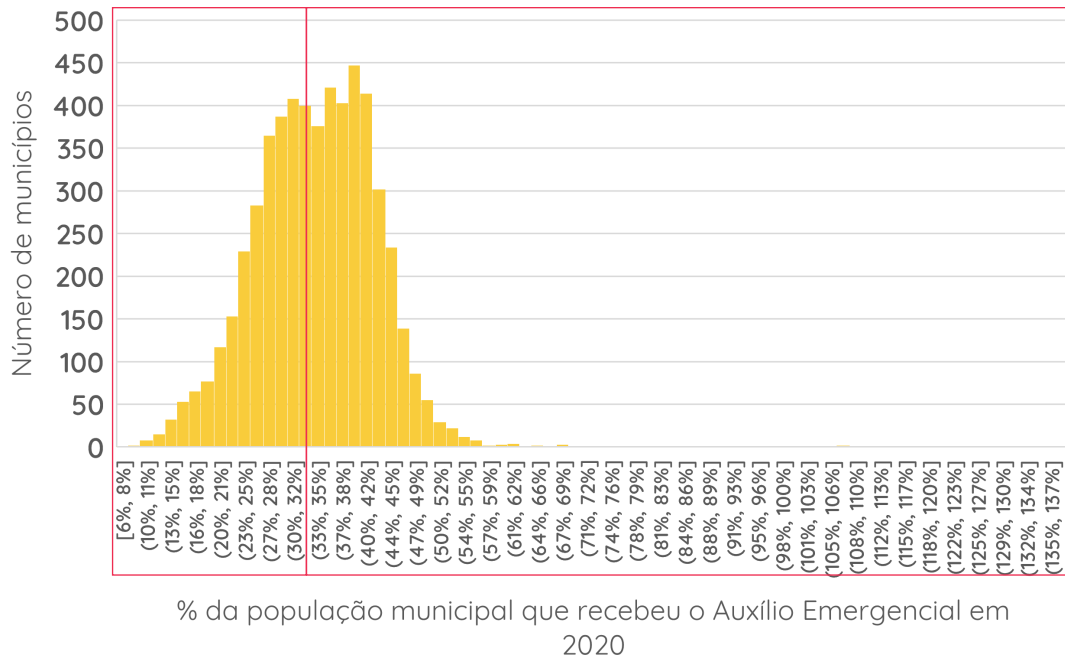


Dentre os municípios com população igual ou superior a 500.000 habitantes (49 no total), a média de beneficiários do Auxílio Emergencial foi de 30,3% da população. Dentre os municípios com população igual ou inferior a 5.000 habitantes (1.249 municípios no total), a média foi de 33,2%, indicando relativa homogeneidade. Apenas 108 municípios apresentam cobertura superior a 50% da população municipal e, destes, apenas 24 com cobertura superior a 60%.

O Gráfico 13 evidencia a existência de dois conjuntos de municípios, quando feita a distribuição da cobertura populacional do Auxílio Emergencial, considerando todos os grupos (não inscritos e inscritos no Cadastro Único, com ou sem Bolsa Família). O primeiro conjunto se refere aos municípios com menos de 33% da população municipal beneficiária do Auxílio Emergencial e o segundo conjunto diz respeito àqueles com incidência acima de 33% da população.



### Gráfico 13: Número de municípios pelo % de incidência do Auxílio Emergencial sobre a população municipal – Ref. Parcela 1



Fonte: Ministério da Cidadania (AE Ref.: 14/12/2020). IBGE (Pop. Estimada Ref.: IBGE 2020).  
Elaboração: MC/SESAGI/DM.

Os municípios com incidência acima de 60% são poucos (24) e poderiam receber um olhar mais aprofundado individualmente, para fins de compreensão do que ocorre em tais localidades - entretanto esse não é o objetivo deste trabalho. Destacam-se, porém, quatro municípios que apresentaram percentuais superior a 100%: Severiano Melo (RN), com uma cobertura populacional de 139%; Campos Verdes (GO), com 115% da população, Maetinga (BA), com 111%; e os municípios do Amapá (AP) e Japurá (AM) com 108% de cobertura populacional. Vale ressaltar que em quatro dos cinco municípios destacados, a população estimada pelo IBGE é inferior a 3 mil habitantes, e no quinto, a população estimada é menor que 10 mil habitantes.



Sem esgotar o tema, que não foi objeto desta publicação, algumas possíveis explicações para uma cobertura superior a 100% da populacional municipal são: a diferença entre a população real e a população estimada do IBGE; os fluxos migratórios; alteração no território municipal; a ausência de endereços válidos no entorno da cidade, que pode levar os solicitantes do benefício a indicar um endereço meramente formal na cidade; incongruências em alguma base de dados, etc.

O Quadro 5 sintetiza a análise da cobertura municipal do Auxílio Emergencial em relação à população local, ao apresentar as médias de cada unidade da Federação e grande região.

**Quadro 5: Proporção média da cobertura populacional do Auxílio Emergencial nos municípios por Brasil, regiões e unidades da Federação (%)**

Território	Público da Parcela P1 do Auxílio Emergencial (Grupo I e II)	Grupo I - Não inscritos no Cadastro Único	Grupo II - Cadastro Único PBF	Grupo II - Cadastro Único e não PBF
<b>Brasil</b>	<b>32,04</b>	<b>18,01</b>	<b>9,08</b>	<b>4,95</b>
<b>Norte</b>	<b>36,86</b>	<b>17,20</b>	<b>13,70</b>	<b>5,96</b>
RO	33,87	20,42	6,32	7,13
AC	36,39	16,32	15,68	4,39
AM	36,80	18,15	14,07	4,58
RR	37,64	20,17	11,31	6,16
PA	38,07	16,10	15,78	6,19
AP	37,21	19,48	12,19	5,54
TO	33,57	15,13	10,37	8,06
<b>Nordeste</b>	<b>38,01</b>	<b>14,69</b>	<b>17,33</b>	<b>5,99</b>
MA	37,95	13,86	18,78	5,31



PI	39,89	14,33	19,98	5,59
CE	37,89	14,04	17,19	6,67
RN	36,08	15,02	14,78	6,28
PB	37,87	14,20	18,30	5,37
PE	37,70	15,13	16,45	6,13
AL	36,57	14,94	16,49	5,14
SE	37,21	14,55	16,51	6,16
BA	38,83	15,31	17,35	6,18
<b>Sudeste</b>	<b>29,52</b>	<b>19,82</b>	<b>5,38</b>	<b>4,32</b>
MG	30,08	18,03	6,71	5,34
ES	32,30	20,29	6,45	5,56
RJ	32,70	22,38	6,77	3,55
SP	27,83	19,64	4,16	4,03
<b>Sul</b>	<b>25,81</b>	<b>18,11</b>	<b>3,63</b>	<b>4,06</b>
PR	28,31	18,44	4,20	5,68
SC	23,77	19,07	2,13	2,56
RS	24,58	17,18	4,02	3,39
<b>Centro-Oeste</b>	<b>30,86</b>	<b>20,55</b>	<b>5,06</b>	<b>5,25</b>
MS	30,48	17,97	5,68	6,83
MT	32,17	20,01	5,52	6,65
GO	32,48	21,79	5,34	5,35
DF	25,92	20,63	3,31	1,98

Fonte: Ministério da Cidadania (AE Ref.: 14/12/2020). IBGE (Pop. Estimada Ref.: IBGE 2020).  
Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

Os dados revelam que 32,04% da população brasileira foi beneficiária, sendo que 18,01% pertence ao Grupo I e 14,03% ao Grupo II.

Já no âmbito estadual, apresentam maior cobertura do Auxílio Emergencial o Piauí, com 39,9%, Bahia, com 38,8%, e o Pará, com 38,1% da população total. Por sua vez, os Estados com menor cobertura em termos populacionais são Santa Catarina, com 23,8%, e o Rio Grande do Sul, com 24,6%, além do Distrito Federal, com 25,8%.





Em termos regionais, verificou-se que a distribuição populacional dos benefícios do Auxílio Emergencial foi maior nas regiões mais ricas (Sudeste, Sul e Centro-Oeste) para o grupo das pessoas que não estavam inscritas no Cadastro Único, enquanto que as regiões mais pobres (Norte e Nordeste) apresentaram cobertura do Auxílio Emergencial muito maior para o grupo de pessoas que já estava inscrita no Cadastro Único, sobretudo para as famílias beneficiárias do Bolsa Família.

O Quadro 6 mostra como é invertida essa relação regional.

**Quadro 6: Proporção de beneficiários elegíveis à primeira parcela do Auxílio Emergencial por grupo de pessoas em relação a população estimada (Ref. IBGE 2020)**

REGIÕES	GRUPO I – NÃO INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO	GRUPO II – INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO	PÚBLICO DA PARCELA P1 DO AUXÍLIO EMERGENCIAL (GRUPO I E II)
Norte e Nordeste	15,3%	22,4%	37,7%
Sudeste, Sul e Centro-Oeste	19,5%	9,3%	28,8%

Fonte: Ministério da Cidadania (AE Ref.: 14/12/2020). IBGE (Pop. Estimada Ref.: IBGE 2020). Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

O Quadro 6 demonstra, sinteticamente, que o objetivo inicial do Auxílio Emergencial foi alcançado. Isto é, levou renda para os vulneráveis das regiões mais ricas, que perderam trabalho por causa da pandemia, e ampliou a proteção para os vulneráveis das regiões mais pobres, inscritas no





Cadastro Único, e que poderiam ter a situação agravada em decorrência dos efeitos do novo coronavírus na economia.

## 6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Auxílio Emergencial foi um suporte financeiro temporário para apoiar as famílias que passaram por um agravamento da situação social e econômica por causa da pandemia provocada pelo novo coronavírus.

Quando a crise se avolumou, juntamente com ela aumentou o número de pessoas que passaram, de uma hora para outra, a ter grave insegurança de renda. Assim, o principal desafio enfrentado pelo governo foi o de encontrar as pessoas que faziam jus ao recebimento do Auxílio Emergencial, porém não estavam registradas em cadastros governamentais. Além disso, foi preciso planejar e estruturar toda uma logística de requerimento, cruzamento de diferentes registros administrativos, validação dos resultados e pagamento do benefício, o que exigiu um trabalho de inteligência, demandou tempo e consumiu recursos de diversos órgãos para efetivar o benefício.

A fim de conhecer melhor o Auxílio Emergencial e o público beneficiado, este artigo apresentou análises relativas aos dados disponíveis sobre o programa.





As análises revelam que o Auxílio Emergencial conseguiu uma ampla cobertura em todo o território nacional, tendo beneficiado diretamente, em média, 32,0% da população, com variação de 25,8%, na região Sul (a menor cobertura) a 38,01% na região Nordeste (a maior cobertura regional).

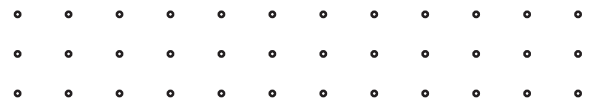
Quanto ao público, a maior parte (56%) que recebeu o Auxílio Emergencial não estava inscrita no Cadastro Único e estava mais presente nas três regiões mais ricas (Sudeste, Sul e Centro-Oeste).

Dentre os inscritos no Cadastro Único (PBF e Cad-não BPF), há concentração territorial no eixo Norte-Nordeste, o que reflete a pobreza estrutural do país, que tem sido fortemente enfrentada por meio das políticas, programas e ações do Ministério da Cidadania.

Com relação à tempestividade do programa, mais de 50% do público-alvo elegível que não estava inscrito no Cadastro Único recebeu o pagamento no primeiro mês, alcançando mais de 90% em apenas três meses da implementação do programa. Os pagamentos ao público do Cadastro Único foram ainda mais tempestivos, sendo praticamente a totalidade atendida já no primeiro mês.

Sobre o público típico do Auxílio Emergencial, ele é composto majoritariamente por mulheres na faixa de 18 a 34 anos de idade. Entretanto, quando os grupos foram estratificados, os homens foram prevalentes no grupo ExtraCad, sugerindo que, embora no período pré-pandemia não estivessem em situação de extrema pobreza, estavam em uma zona de

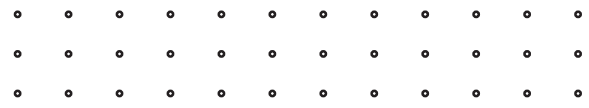




vulnerabilidade e, portanto, eram mais propensos aos efeitos econômicos negativos da pandemia.

Os efeitos do novo coronavírus (Sars-CoV-2) sobre a pobreza e a desigualdade social no Brasil ainda são difíceis de mensurar, uma vez que dependem, dentre outros fatores, da profundidade e da duração da pandemia, parâmetros ainda não conhecidos completamente. O Auxílio Emergencial teve um papel relevante ao longo de 2020 no combate aos efeitos deletérios dessa pandemia na economia, sobretudo para proteger a população mais vulnerável e evitar que esta caísse na extrema pobreza.





## 7 | REFERÊNCIAS

**BRASIL**, Decreto nº 10.288, de 22 de março de 2020.

Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir as atividades e os serviços relacionados à imprensa como essenciais. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10288.htm). Acesso: 05/02/2021.

**BRASIL**, Decreto nº 10.488, de 16 de setembro de 2020.

Regulamenta a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, que institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) responsável pelo surto de 2019, altera o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10488.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10488.htm). Acesso: 05/02/2021.

**BRASIL**, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe

sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm). Acesso: 05/02/2021.

**BRASIL**, Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020.

Institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.





Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv1000.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv1000.htm). Acesso: 05/02/2021.

**BRASIL.** Ministério da Cidadania. O Cadastro Único. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>. Acesso: 05/02/2021.

**BRASIL.** Ministério da Cidadania. Vis Data 3 beta. Auxílio Emergencial. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/index.php?g=2>. Acesso: 05/02/2021.

**CAIXA.** Ações para mitigação de impacto Covid-19. Disponível em: [https://caixanoticias.caixa.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Apresenta%C3%A7%C3%A3o\\_Aux%C3%ADlio\\_Emergencial\\_22julho.pdf](https://caixanoticias.caixa.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Apresenta%C3%A7%C3%A3o_Aux%C3%ADlio_Emergencial_22julho.pdf). Data: 22/07/2020. Acesso: 05/02/2021.

**IBGE.** Estimativas da População. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html>. Acesso: 05/02/2021.

**IBGE.** Pirâmide Etária. 2018. Disponível em: [ftp://ftp.ibge.gov.br/Projecao\\_da\\_Populacao/Projecao\\_da\\_Populacao\\_2018/projecoes\\_2018\\_populacao\\_2010\\_2060\\_20200406.xls](ftp://ftp.ibge.gov.br/Projecao_da_Populacao/Projecao_da_Populacao_2018/projecoes_2018_populacao_2010_2060_20200406.xls). Acesso: 05/02/2021.

**WORLDMETERS.** Countries in the world by population (2021). Disponível em: <https://www.worldometers.info/world-population/population-by-country/>. Acesso: 05/02/2021.

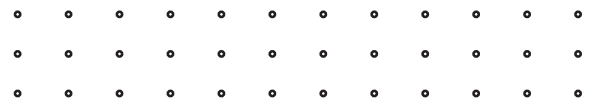


## 8 | ANEXOS

### ANEXO I - ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO RESIDENTE NO BRASIL E UNIDADES FEDERATIVAS

ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NO BRASIL E UNIDADES DA FEDERAÇÃO COM DATA DE REFERÊNCIA EM 1º DE JULHO DE 2020

BRASIL E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	POPULAÇÃO ESTIMADA
<b>Brasil</b>	<b>211.755.692</b>
<b>Região Norte</b>	<b>18.672.591</b>
Rondônia	1.796.460
Acre	894.470
Amazonas	4.207.714
Roraima	631.181
Pará	8.690.745
Amapá	861.773
Tocantins	1.590.248
<b>Região Nordeste</b>	<b>57.374.243</b>
Maranhão	7.114.598
Piauí	3.281.480(1)
Ceará	9.187.103(1)
Rio Grande do Norte	3.534.165
Paraíba	4.039.277
Pernambuco	9.616.621(2)
Alagoas	3.351.543(2)
Sergipe	2.318.822(3)
Bahia	14.930.634(3)
<b>Região Sudeste</b>	<b>89.012.240</b>
Minas Gerais	21.292.666
Espírito Santo	4.064.052
Rio de Janeiro	17.366.189
São Paulo	46.289.333



<b>Região Sul</b>	<b>30.192.315</b>
Paraná	11.516.840
Santa Catarina	7.252.502
Rio Grande do Sul	11.422.973
<b>Região Centro-Oeste</b>	<b>16.504.303</b>
Mato Grosso do Sul	2.809.394
Mato Grosso	3.526.220
Goiás	7.113.540(4)
Distrito Federal	3.055.149(4)

**Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS.**

**Notas:**

- (1) Diferença de 783 pessoas entre os Estados do Piauí e Ceará com relação a Projeção da População para o Brasil e Unidades da Federação 2020, para o ano de 2020, em virtude de alteração de limites entre municípios na fronteira interestadual.
- (2) Diferença de 451 pessoas entre os Estados de Alagoas e Pernambuco com relação a Projeção da População para o Brasil e Unidades da Federação 2020, para o ano de 2020, em virtude de alteração de limites entre municípios na fronteira interestadual.
- (3) Diferença de 210 pessoas entre os Estados de Sergipe e Bahia com relação a Projeção da População para o Brasil e Unidades da Federação 2020, para o ano de 2020, em virtude de alteração de limites entre municípios na fronteira interestadual.
- (4) Diferença de 2.603 pessoas entre o Estado de Goiás e o Distrito Federal com relação a Projeção da População para o Brasil e Unidades da Federação 2020, para o ano de 2020, em virtude de alteração de limites entre municípios na fronteira interestadual.



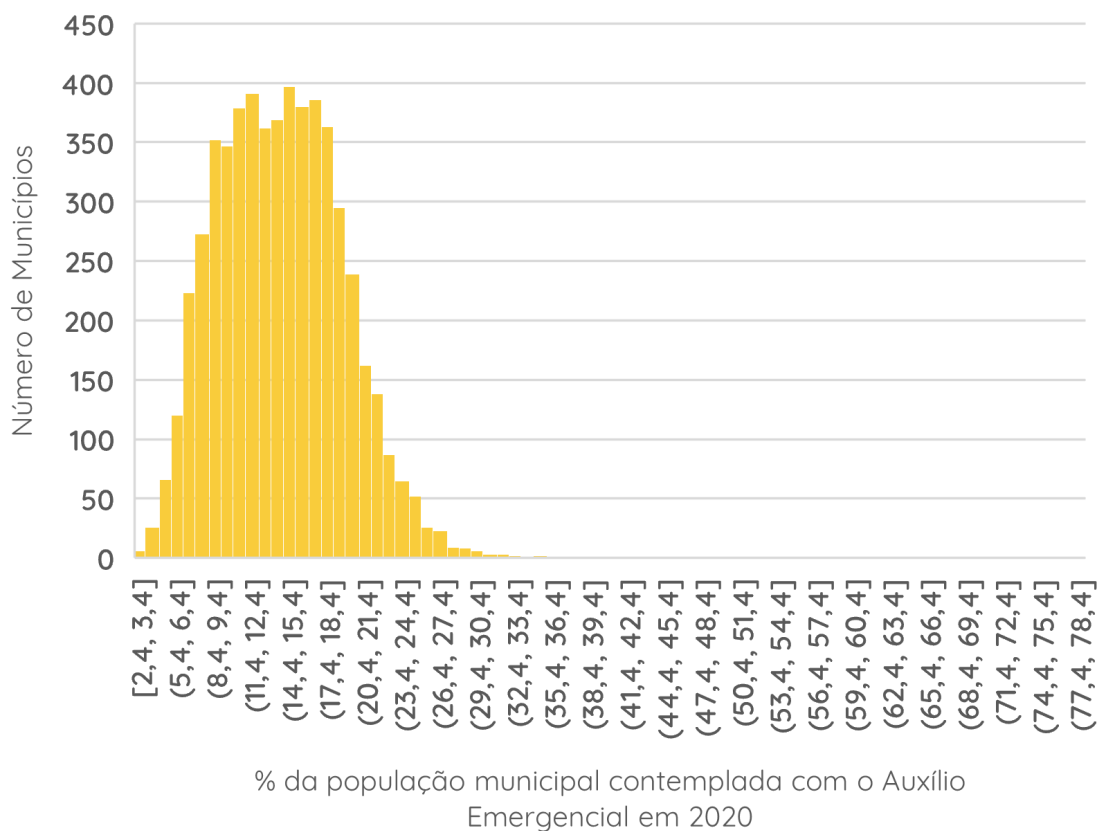


## Anexo II - Acompanhamento Auxílio Emergencial por Unidade Federativa e Grandes Regiões (Referência: 14/12/2020)

UF E REGIÕES	TODOS OS PÚBLICOS				PRF				EXTRACAD				CAD							
	PESSOAS ELEGÍVEIS	VALOR TOTAL PAGO NAS PARCELAS P1	PESSOAS ELEGÍVEIS	VALOR TOTAL PAGO NAS PARCELAS P1	ELEGÍVEIS À PARCELA DE 600	VALOR TOTAL PAGO NAS PARCELAS P1 DE 600	ELEGÍVEIS À PARCELA DE 1.200	VALOR TOTAL PAGO NAS PARCELAS P1 DE 1.200	PESSOAS ELEGÍVEIS	VALOR TOTAL PAGO NAS PARCELAS P1	ELEGÍVEIS À PARCELA DE 600	VALOR TOTAL PAGO NAS PARCELAS P1 DE 600	ELEGÍVEIS À PARCELA DE 1.200	VALOR TOTAL PAGO NAS PARCELAS P1 DE 1.200	PESSOAS ELEGÍVEIS	VALOR TOTAL PAGO NAS PARCELAS P1	ELEGÍVEIS À PARCELA DE 600	VALOR TOTAL PAGO NAS PARCELAS P1 DE 600	ELEGÍVEIS À PARCELA DE 1.200	VALOR TOTAL PAGO NAS PARCELAS P1 DE 1.200
<b>BRASIL</b>	67.845.090	47.206.825.200,00	19.219.113	15.174.981.000,00	13.146.591	7.887.954.600,00	6.072.522	7.287.026.400,00	38.140.266	25.016.109.600,00	34.587.016	20.752.209.600,00	3.553.250	4.263.900.000,00	10.485.711	7.015.734.600,00	9.278.531	5.567.118.600,00	1.207.180	1.448.616.000,00
<b>NORTE</b>	6.882.628	4.875.800.400,00	2.558.225	2.016.209.400,00	1.756.101	1.053.660.600,00	802.124	962.548.800,00	3.211.725	2.110.810.800,00	2.905.432	1.743.259.200,00	306.293	367.551.600,00	1.112.678	748.780.200,00	977.389	586.453.400,00	135.289	162.346.800,00
RO	608.462	420.948.600,00	113.491	90.408.000,00	76302	45.781.200,00	37189	44.626.800,00	366.871	245.776.800,00	324114	194.468.400,00	42757	51.308.400,00	128.100	84.763.800,00	114927	68.956.200,00	13173	15.807.600,00
AC	325.498	225.918.600,00	140.247	104.200.800,00	106826	64.095.600,00	33421	40.105.200,00	145.944	95.316.600,00	133027	79.816.200,00	12917	15.500.400,00	39.307	26.401.200,00	34612	20.767.200,00	4695	5.634.000,00
AM	1.548.404	1.103.430.000,00	592.138	466.527.600,00	406730	244.038.000,00	185408	222.489.600,00	763.609	504.990.600,00	685567	411.340.200,00	78042	93.650.400,00	192.657	131.911.800,00	165461	99.276.600,00	27196	32.635.200,00
RR	237.556	168.955.800,00	71.375	55.900.200,00	49583	29.749.800,00	21792	26.150.400,00	127.311	86.087.400,00	111143	66.685.800,00	16168	19.401.600,00	38.870	26.968.200,00	32793	19.675.800,00	6077	7.292.400,00
PA	3.308.242	2.351.533.800,00	1.371.065	1.081.240.800,00	940062	564.037.200,00	431003	517.203.600,00	1.399.399	909.665.400,00	1282689	769.613.400,00	116710	140.052.000,00	537.778	360.627.600,00	474510	284.706.000,00	63268	75.921.600,00
AP	320.694	236.127.600,00	105.056	89.969.400,00	60163	36.097.800,00	44893	53.871.600,00	167.914	111.832.200,00	149441	89.664.600,00	18473	22.167.600,00	47.724	34.326.000,00	38238	22.942.800,00	9486	11.383.200,00
TO	533.772	368.886.000,00	164.853	127.962.600,00	116435	69.861.000,00	48418	58.101.600,00	240.677	157.141.800,00	219451	131.670.600,00	21226	25.471.200,00	128.242	83.781.600,00	116848	70.108.800,00	11394	13.672.800,00
<b>NORDESTE</b>	21.804.888	15.365.061.000	9.939.862	7.664.837.400	7.104.995	4.262.997.000	2.834.867	3.401.840.400	8.426.992	5.437.319.400	7.791.785	4.675.071.000	635.207	762.248.400	3.438.034	2.262.904.200	3.104.561	1.862.736.600	333.473	400.167.600
MA	2.700.340	1.934.499.000,00	1.336.439	1.054.597.200,00	915216	549.129.600,00	421223	505.467.600,00	986.316	629.220.600,00	923931	554.358.600,00	62385	74.862.000,00	377.585	250.681.200,00	337368	202.420.800,00	40217	48.260.400,00
PI	1.308.429	911.145.600,00	655.570	490.477.800,00	493677	296.206.200,00	161893	194.271.600,00	469.565	300.906.000,00	437620	262.572.000,00	31945	38.334.000,00	183.294	119.761.800,00	166985	100.191.000,00	16309	19.570.800,00
CE	3.480.838	2.424.175.200,00	1.579.036	1.194.915.000,00	1166547	699.928.200,00	412489	494.986.800,00	1.289.430	830.907.000,00	1194015	716.409.000,00	95415	114.498.000,00	612.372	398.353.200,00	560822	336.493.200,00	51550	61.860.000,00
RN	1.274.784	890.458.800,00	521.903	397.835.400,00	380747	228.448.200,00	141156	169.387.200,00	531.000	348.516.000,00	481140	288.684.000,00	49860	59.832.000,00	221.881	144.107.400,00	203583	122.149.800,00	18298	21.957.600,00
PB	1.528.262	1.066.939.800,00	739.126	558.666.600,00	547141	328.284.600,00	191985	230.382.000,00	572.811	366.613.200,00	534600	320.760.000,00	38211	45.853.200,00	216.325	141.660.000,00	196550	117.930.000,00	19775	23.730.000,00
PE	3.625.862	2.582.694.000,00	1.581.731	1.250.349.000,00	1079547	647.728.200,00	502184	602.620.800,00	1.454.605	940.833.000,00	1341155	804.693.000,00	113450	136.140.000,00	589.526	391.512.000,00	526532	315.919.200,00	62994	75.592.800,00
AL	1.225.595	879.907.200,00	552.659	438.685.800,00	374175	224.505.000,00	178484	214.180.800,00	500.565	326.338.200,00	457233	274.339.800,00	43332	51.998.400,00	172.371	114.883.200,00	153270	91.962.000,00	19101	22.921.200,00
SE	862.942	615.559.800,00	382.768	302.407.200,00	261524	156.914.400,00	121244	145.492.800,00	337.348	218.220.000,00	310996	186.597.600,00	26352	31.622.400,00	142.826	94.932.600,00	127431	76.458.600,00	15395	18.474.000,00
BA	5.797.836	4.059.681.600,00	2.590.630	1.976.903.400,00	1886421	1.131.852.600,00	704209	845.050.800,00	2.285.352	1.475.765.400,00	2111095	1.266.657.000,00	174257	209.108.400,00	921.854	607.012.800,00	832020	499.212.000,00	89834	107.800.800,00
<b>SUDESTE</b>	26.275.816	18.078.961.800	4.790.024	3.907.166.400	3.068.104	1.840.862.400	1.721.920	2.066.304.000	17.642.139	11.576.538.600	15.990.047	9.594.028.200	1.652.092	1.982.510.400	3.843.653	2.595.256.800	3.361.878	2.017.126.800	481.775	578.130.000
MG	6.401.749	4.342.281.000,00	1.427.535	1.108.598.400,00	1007406	604.443.600,00	420129	504.154.800,00	3.837.542	2.487.618.000,00	3529054	2.117.432.400,00	308488	370.185.600,00	1.136.672	746.064.600,00	1029903	617.941.800,00	106769	128.122.800,00
ES	1.312.519	891.813.000,00	261.954	205.228.800,00	181860	109.116.000,00	80094	96.112.800,00	824.432	538.804.800,00	750856	450.513.600,00	73576	88.291.200,00	226.133	147.779.400,00	205967	123.580.200,00	20166	24.199.200,00
RJ	5.678.599	3.979.237.200,00	1.174.927	991.155.600,00	697928	418.756.800,00	476999	572.398.800,00	3.887.359	2.563.093.200,00	3502896	2.101.737.600,00	384463	461.355.600,00	616.313	424.988.400,00	524312	314.587.200,00	92001	110.401.200,00
SP	12.882.949	8.865.630.600,00	1.925.608	1.602.183.600,00	1180910	708.546.000,00	744698	893.637.600,00	9.092.806	5.987.022.600,00	8207241	4.924.344.600,00	885565	1.062.678.000,00	1.864.535	1.276.424.400,00	1.601.696	961.017.600,00	262839	315.406.800,00
<b>SUL</b>	7.788.675	5.332.318.200	1.095.949	879.809.400	725.549	435.329.400	370.400	444.480.000	5.468.586	3.631.783.800	4.884.199	2.930.519.400	584.387	701.264.400	1.224.140	820.725.000	1.080.405	648.243.000	143.735	172.482.000
PR	3.259.840	2.207.149.800,00	483.242	380.403.600,00	332478	199.486.800,00	150764	180.916.800,00	2.123.321	1.393.507.200,00	1924130	1.154.478.000,00	199191	239.029.200,00	653.277	433.239.000,00	584489	350.693.400,00	68788	82.545.600,00
SC	1.722.693	1.175.736.000,00	154.387	122.772.000,00	104154	62.492.400,00	50233	60.279.600,00	1.383.099	927.289.200,00	1220716	732.429.600,00	162383	194.859.600,00	185.207	125.674.800,00	160956	96.573.600,00	24251	29.101.200,00
RS	2.806.142	1.949.432.400,00	458.320	376.633.800,00	288917	173.350.200,00	169403	203.283.600,00	1.962.166	1.310.987.400,00	1739353	1.043.611.800,00	222813	267.375.600,00	385.656	261.811.200,00	334960	200.976.000,00	50696	60.835.200,00
<b>CENTRO-OESTE</b>	5.093.083	3.554.683.800	835.053	706.958.400	491.842	295.105.200	343.211	411.853.200	3.390.824	2.259.657.000	3.015.553	1.809.331.800	375.271	450.325.200	867.206	588.068.400	754.298	452.578.800	112.908	135.489.600
MS	856.413	598.854.000,00	159.643	132.358.800,00	98688	59.212.800,00	60955	73.146.000,00	504.959	337.452.000,00	447498	268.498.800,00	57461	68.953.200,00	191.811	129.043.200,00	168550	101.130.000,00	23261	27.913.200,00
MT	1.134.342	797.495.400,00	194.528	165.082.200,00	113919	68.351.400,00	80609	96.730.800,00	705.436	473.945.400,00	620963	372.577.800,00	84473	101.367.600,00	234.378	158.467.800,00	204643	122.785.800,00	29735	35.682.000,00
GO	2.310.327	1.603.805.400,00	379.695	321.631.800,00	223337	134.002.200,00	156358	187.629.600,00	1.550.256	1.024.420.200,00	1393145	835.887.000,00	157111	188.533.200,00	380.376	257.753.400,00	331163	198.697.800,00	49213	59.055.600,00
DF	792.001	554.529.000,00	101187	87.885.600,00	55898	33.538.800,00	45289	54.346.800,00	630.173	423.839.400,00	553947	332.368.200,00	76226	91.471.200,00	60.641	42.804.000,00	49942	29.965.200,00	10699	12.838.800,00

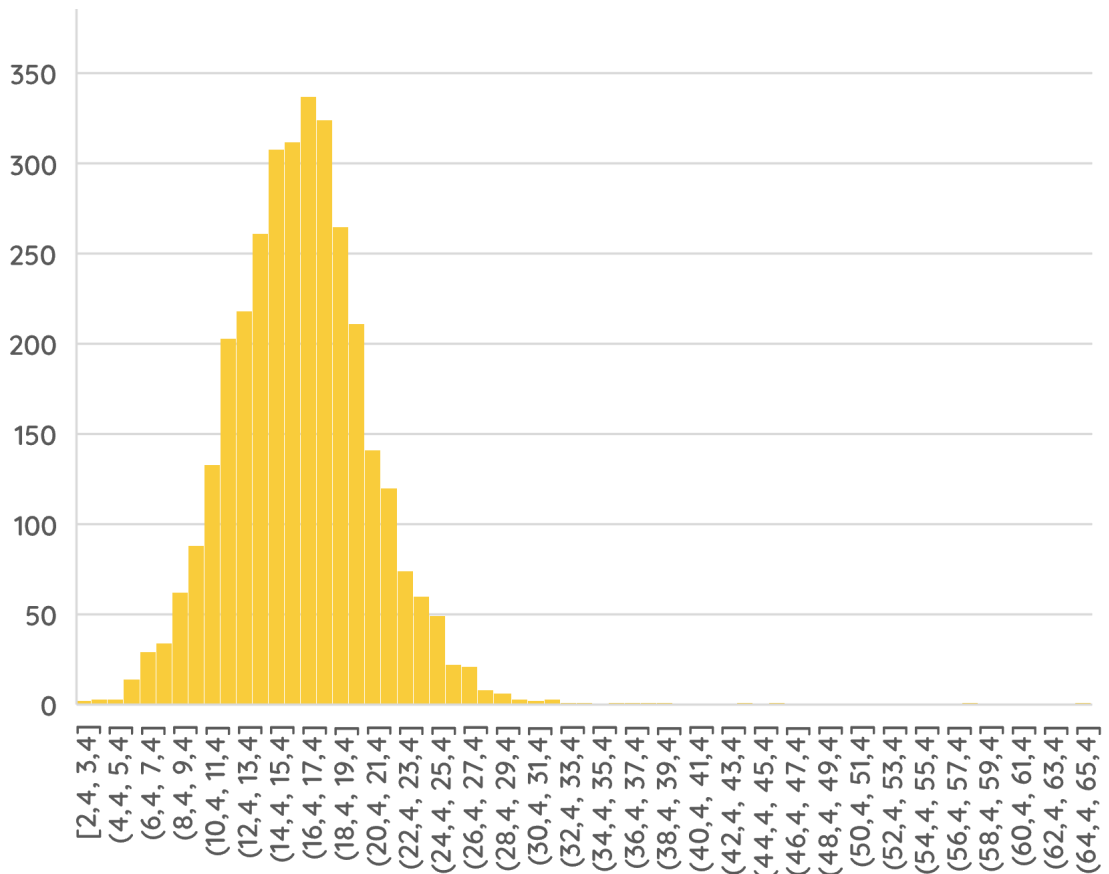
Fonte: Ministério da Cidadania (AE Ref.: 14/12/2020). IBGE (Pop. Estimada Ref.: IBGE 2020). Elaboração: MC/SE/SAGI/DM. Valores expressos em R\$. Nota: Auxílio Emergencial é um benefício no valor de R\$600 por pessoa, podendo contemplar até duas pessoas por família. No entanto, nos casos de mulher provedora de família monoparental, em sua maioria mães que cuidam sozinhas de seus filhos, o auxílio é de R\$ 1.200 para mães chefes de família.

## ANEXO III - HISTOGRAMA DA FREQUÊNCIA DE MUNICÍPIOS PELO PERCENTUAL DA POPULAÇÃO MUNICIPAL QUE RECEBEU A PARCELA P1 DO AUXÍLIO EMERGENCIAL PAGA A PESSOAS NÃO INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO (GRUPO I)



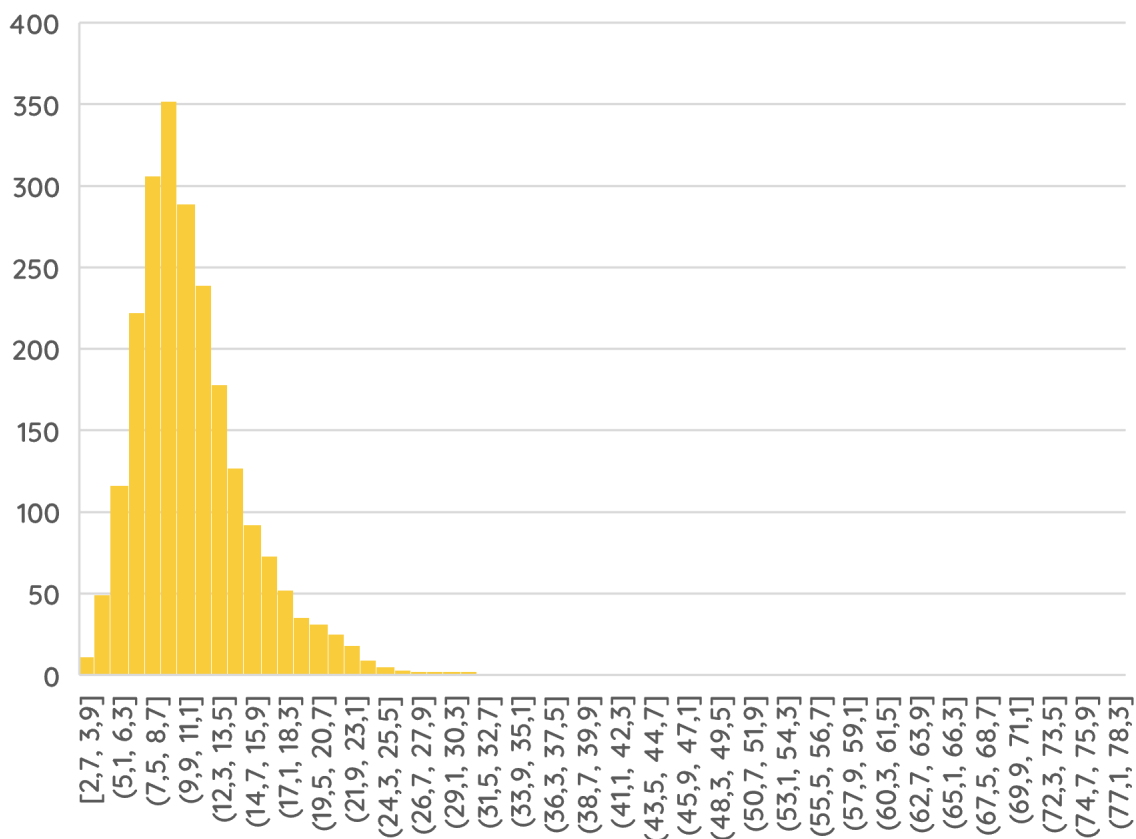
Fonte: Ministério da Cidadania (AE Ref.: 14/12/2020). Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

## ANEXO IV - HISTOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DA PROPORÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PBF DO AUXÍLIO EMERGENCIAL EM RELAÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICIPAL - REGIÕES SUDESTE, SUL E CENTRO OESTE



Fonte: Ministério da Cidadania (AE Ref.: 14/12/2020). IBGE (Pop. Estimada Ref.: IBGE 2020). Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

## ANEXO V - HISTOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DA PROPORÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PBF DO AUXÍLIO EMERGENCIAL EM RELAÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICIPAL - REGIÕES NORTE E NORDESTE



Fonte: Ministério da Cidadania (AE Ref.: 14/12/2020). IBGE (Pop. Estimada Ref.: IBGE 2020).  
Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

## ANEXO VI - PESSOAS ELEGÍVEIS ÀS PARCELAS P1 A P5 DO AUXÍLIO EMERGENCIAL POR GRANDE REGIÃO E MÊS DE PAGAMENTO – GRUPO I

PARCELA	REGIÃO	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA PARCELA POR REGIÃO
P1	N	1.816.638	677.577	527.591	138.974	12.203	25.609	5.820	6.462	851	3.211.725
	NE	5.037.376	1.753.098	1.138.332	338.370	35.045	84.847	15.395	23.433	2.577	8.428.473
	SE	9.072.137	4.339.775	2.959.778	809.603	105.719	242.559	44.924	59.542	9.352	17.643.389
	S	2.815.082	1.229.425	980.284	263.470	43.226	89.185	18.997	25.433	3.484	5.468.586
	CO	1.775.432	791.837	578.793	154.287	19.132	48.601	9.118	11.977	1.647	3.390.824
<b>Total da P1 por mês de pagamento</b>		20.516.665	8.791.712	6.184.778	1.704.704	215.325	490.801	94.254	126.847	17.911	<b>38.142.997</b>
P2	N		1.791.445	689.800	563.261	100.922	11.809	21.659	5.997	6.744	3.191.637
	NE		4.977.621	1.743.325	1.205.613	280.200	34.168	74.453	16.165	24.190	8.355.735
	SE		8.975.894	4.354.834	3.002.031	757.558	102.693	209.120	43.500	62.579	17.508.209
	S		2.730.660	1.251.334	993.267	282.319	41.853	74.317	20.279	26.130	5.420.159
	CO		1.742.364	803.367	593.962	138.824	18.507	41.290	9.225	12.421	3.359.960
<b>Total da P2 por mês de pagamento</b>		-	20.217.984	8.842.660	6.358.134	1.559.823	209.030	420.839	95.166	132.064	<b>37.835.700</b>
P3	CO			1.711.703	801.854	576.236	126.411	17.618	38.614	20.625	3.293.061
	N			1.769.046	687.124	537.479	95.444	11.351	20.519	12.091	3.133.054
	NE			4.870.894	1.733.571	1.145.952	248.497	33.141	70.742	38.592	8.141.389
	S			2.675.802	1.248.515	1.004.892	226.978	39.747	69.837	42.676	5.308.447
	SE			8.830.364	4.360.126	2.911.943	707.671	99.187	192.078	104.066	17.205.435
<b>Total da P3 por mês de pagamento</b>		-	-	19.857.809	8.831.190	6.176.502	1.405.001	201.044	391.790	218.050	<b>37.081.386</b>
P4	N				1.780.625	649.814	521.353	92.634	7.907	30.865	3.083.198
	NE				4.869.836	1.674.238	1.094.179	239.911	23.858	103.533	8.005.555
	SE				8.879.875	4.154.294	2.811.771	680.133	70.612	282.561	16.879.246
	S				2.701.118	1.214.917	930.681	219.805	31.994	104.146	5.202.661
	CO				1.728.285	758.074	552.236	121.781	12.905	55.918	3.229.199
<b>Total da P4 por mês de pagamento</b>		-	-	-	19.959.739	8.451.337	5.910.220	1.354.264	147.276	577.023	<b>36.399.859</b>
P5	N					1.722.320	626.310	511.664	88.196	44.252	3.116.174
	NE					4.736.668	1.601.043	1.074.964	227.268	146.544	2.992.742
	SE					8.602.748	3.983.747	2.755.095	637.144	397.684	7.786.487
	S					2.631.006	1.121.277	909.476	209.799	159.637	5.031.195
	CO					1.659.168	718.877	541.526	116.149	80.454	16.376.418
<b>Total da P5 por mês de pagamento</b>		-	-	-	-	19.351.910	8.051.254	5.792.725	1.278.556	828.571	<b>35.303.016</b>

## ANEXO VII - PESSOAS ELEGÍVEIS ÀS PARCELAS P1 A P5 DO AUXÍLIO EMERGENCIAL POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO E MÊS DE PAGAMENTO - GRUPO I

### ANEXO VII.A: PESSOAS ELEGÍVEIS ÀS PARCELAS P1 DO AUXÍLIO EMERGENCIAL POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO E MÊS DE PAGAMENTO

UF	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL POR UF
AC	81.844	33.004	22.858	5.961	531	1.177	256	274	39	<b>145.944</b>
AL	296.730	107.904	65.877	21.112	1.940	4.850	844	1.182	126	<b>500.565</b>
AM	412.879	175.134	132.116	31.953	2.756	5.722	1.275	1.560	214	<b>763.609</b>
AP	97.993	33.776	25.631	8.413	530	987	309	244	31	<b>167.914</b>
BA	1.355.687	479.148	307.120	95.547	9.902	25.842	4.102	7.162	842	<b>2.285.352</b>
CE	765.983	280.321	171.339	47.154	5.192	13.099	2.370	3.584	388	<b>1.289.430</b>
DF	335.439	146.535	104.005	27.396	3.920	8.525	1.863	2.218	272	<b>630.173</b>
ES	413.802	199.829	150.950	39.276	4.183	11.426	1.791	2.700	475	<b>824.432</b>
GO	804.543	374.279	262.903	70.417	8.073	21.058	3.476	4.786	721	<b>1.550.256</b>
MA	603.761	181.649	141.927	44.820	3.240	7.363	1.602	1.727	227	<b>986.316</b>
MG	2.000.270	902.423	653.080	177.803	23.502	56.553	9.613	13.296	1.997	<b>3.838.537</b>
MS	262.970	113.059	89.173	24.506	3.212	8.008	1.507	2.232	292	<b>504.959</b>
MT	372.480	157.964	122.712	31.968	3.927	11.010	2.272	2.741	362	<b>705.436</b>
PA	821.521	279.680	216.714	61.178	5.099	10.032	2.421	2.476	278	<b>1.399.399</b>
PB	339.682	122.704	76.668	24.020	2.498	5.493	955	1.488	166	<b>573.674</b>
PE	871.040	305.027	195.771	53.335	6.758	14.547	2.946	4.734	447	<b>1.454.605</b>
PI	284.672	94.887	64.461	17.760	1.875	4.210	1.015	1.168	135	<b>470.183</b>
PR	1.069.256	508.309	384.718	97.366	14.828	33.039	6.241	8.233	1.331	<b>2.123.321</b>
RJ	2.074.511	956.033	624.141	156.375	17.075	39.797	7.812	9.923	1.692	<b>3.887.359</b>
RN	314.393	113.944	71.945	20.493	2.260	5.463	968	1.383	151	<b>531.000</b>
RO	196.617	80.635	67.890	14.422	1.594	3.718	779	1.046	170	<b>366.871</b>
RR	65.291	26.069	27.180	6.864	495	941	222	212	37	<b>127.311</b>
RS	1.047.566	409.046	344.555	96.708	14.309	29.609	8.107	11.035	1.231	<b>1.962.166</b>
SC	698.260	312.070	251.011	69.396	14.089	26.537	4.649	6.165	922	<b>1.383.099</b>
SE	205.428	67.514	43.224	14.129	1.380	3.980	593	1.005	95	<b>337.348</b>
SP	4.583.554	2.281.490	1.531.607	436.149	60.959	134.783	25.708	33.623	5.188	<b>9.093.061</b>
TO	140.493	49.279	35.202	10.183	1.198	3.032	558	650	82	<b>240.677</b>
<b>Total P1</b>	<b>20.516.665</b>	<b>8.791.712</b>	<b>6.184.778</b>	<b>1.704.704</b>	<b>215.325</b>	<b>490.801</b>	<b>94.254</b>	<b>126.847</b>	<b>17.911</b>	<b>38.142.997</b>

Fonte: Ministério da Cidadania. Ref. 14/12/2020. Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

ANEXO VII.B: PESSOAS ELEGÍVEIS ÀS PARCELAS P2  
DO AUXÍLIO EMERGENCIAL POR UNIDADE DA  
FEDERAÇÃO E MÊS DE PAGAMENTO – GRUPO I

UF	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL POR UF
AC		80.346	33.594	24.229	4.460	521	1.051	298	289	<b>144.788</b>
AL		294.911	107.207	70.687	15.769	1.888	4.266	820	1.233	<b>496.781</b>
AM		404.053	180.631	139.472	23.881	2.662	4.798	1.234	1.623	<b>758.354</b>
AP		97.019	33.695	29.113	4.731	515	860	383	259	<b>166.575</b>
BA		1.346.962	479.687	326.790	74.143	9.648	22.983	4.288	7.429	<b>2.271.930</b>
CE		760.212	276.788	177.996	39.149	5.071	11.290	2.371	3.660	<b>1.276.537</b>
DF		326.161	151.270	105.268	26.603	3.831	7.417	1.853	2.298	<b>624.701</b>
ES		410.977	199.141	154.076	35.465	4.056	9.793	1.833	2.874	<b>818.215</b>
GO		793.836	374.510	270.807	61.265	7.822	18.006	3.465	5.071	<b>1.534.782</b>
MA		600.535	175.256	155.313	30.232	3.163	6.401	1.640	1.805	<b>974.345</b>
MG		1.983.161	903.520	668.067	159.611	22.804	47.959	9.966	13.869	<b>3.808.957</b>
MS		253.772	118.282	91.863	22.543	3.099	6.728	1.692	2.290	<b>500.269</b>
MT		368.595	159.305	126.024	28.413	3.755	9.139	2.215	2.762	<b>700.208</b>
PA		814.053	283.466	234.458	42.435	4.927	8.555	2.341	2.564	<b>1.392.799</b>
PB		335.815	119.676	82.521	18.234	2.447	4.764	1.061	1.542	<b>566.060</b>
PE		843.502	308.433	202.222	61.851	6.582	12.700	3.064	4.841	<b>1.443.195</b>
PI		282.184	95.109	67.952	13.955	1.827	3.791	1.325	1.231	<b>467.374</b>
PR		1.055.997	511.553	389.326	92.063	14.350	27.606	6.381	8.492	<b>2.105.768</b>
RJ		2.030.938	981.645	634.633	143.035	16.645	35.017	7.532	10.821	<b>3.860.266</b>
RN		309.312	114.722	75.632	16.434	2.194	4.678	1.014	1.422	<b>525.408</b>
RO		193.371	81.733	69.653	12.480	1.546	3.139	950	1.112	<b>363.984</b>
RR		63.176	27.350	28.860	5.094	481	808	228	233	<b>126.230</b>
RS		989.808	425.717	349.795	119.146	13.944	25.220	9.370	11.320	<b>1.944.320</b>
SC		684.855	314.064	254.146	71.110	13.559	21.491	4.528	6.318	<b>1.370.071</b>
SE		204.188	66.447	46.500	10.433	1.348	3.580	582	1.027	<b>334.105</b>
SP		4.550.818	2.270.528	1.545.255	419.447	59.188	116.351	24.169	35.015	<b>9.020.771</b>
TO		139.427	49.331	37.476	7.841	1.157	2.448	563	664	<b>238.907</b>
<b>Total da P2</b>	<b>-</b>	<b>20.217.984</b>	<b>8.842.660</b>	<b>6.358.134</b>	<b>1.559.823</b>	<b>209.030</b>	<b>420.839</b>	<b>95.166</b>	<b>132.064</b>	<b>37.835.700</b>

Fonte: Ministério da Cidadania. Ref. 14/12/2020. Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

ANEXO VII.C: PESSOAS ELEGÍVEIS ÀS PARCELAS P3 DO  
AUXÍLIO EMERGENCIAL POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO E  
MÊS DE PAGAMENTO – GRUPO I

UF	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total por UF
AC			79.090	33.014	23.002	4.259	514	994	532	<b>141.405</b>
AL			290.5200	106.950	64.610	14.752	1.812	3.896	2.009	<b>484.529</b>
AM			399.356	179.320	134.748	22.501	2.561	4.454	2.785	<b>745.725</b>
AP			95.506	33.616	27.172	4.550	499	904	548	<b>162.795</b>
BA			1.331.789	474.043	305.505	70.057	9.367	21.740	11.271	<b>2.223.772</b>
CE			741.312	276.321	169.468	36.790	4.893	10.615	5.878	<b>1.245.277</b>
DF			320.305	150.945	103.185	24.058	3.708	6.963	4.056	<b>613.220</b>
ES			405.103	198.790	149.438	33.174	3.885	9.087	4.513	<b>803.990</b>
GO			779.284	373.992	259.705	56.840	7.464	16.702	8.257	<b>1.502.244</b>
MA			576.446	174.922	136.684	28.665	3.036	6.099	3.277	<b>929.129</b>
MG			1.954.532	902.471	641.006	148.373	21.791	44.672	22.696	<b>3.735.541</b>
MS			248.657	117.882	89.922	19.697	2.935	6.428	3.650	<b>489.171</b>
MT			363.457	159.035	123.424	25.816	3.511	8.521	4.662	<b>688.426</b>
PA			807.493	283.055	220.663	40.233	4.735	7.972	4.795	<b>1.368.946</b>
PB			322.642	119.387	76.401	16.655	2.443	4.594	2.442	<b>544.564</b>
PE			829.582	306.712	213.853	43.272	6.402	12.035	7.618	<b>1.419.474</b>
PI			278.989	94.469	65.424	13.177	1.787	3.911	2.190	<b>459.947</b>
PR			1.033.618	510.786	379.584	84.316	13.642	25.348	14.139	<b>2.061.433</b>
RJ			2.002.378	980.109	616.544	136.003	16.153	32.719	18.335	<b>3.802.241</b>
RN			300.657	114.462	71.293	15.268	2.099	4.478	2.326	<b>510.583</b>
RO			190.509	81.565	67.608	11.665	1.478	3.134	1.819	<b>357.778</b>
RR			61.010	27.292	28.009	4.912	467	754	439	<b>122.883</b>
RS			974.343	424.447	371.624	83.664	13.331	25.197	18.112	<b>1.910.718</b>
SC			667.841	313.282	253.684	58.998	12.774	19.292	10.425	<b>1.336.296</b>
SE			198.977	66.305	42.714	9.861	1.302	3.374	1.581	<b>324.114</b>
SP			4.468.351	2.278.756	1.504.955	390.121	57.358	105.600	58.522	<b>8.863.663</b>
TO			136.082	49.262	36.277	7.324	1.097	2.307	1.173	<b>233.522</b>
<b>Total da P3</b>	-	-	<b>19.857.809</b>	<b>8.831.190</b>	<b>6.176.502</b>	<b>1.405.001</b>	<b>201.044</b>	<b>391.790</b>	<b>218.050</b>	<b>37.081.386</b>

Fonte: Ministério da Cidadania. Ref. 14/12/2020. Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.



ANEXO VII.D: PESSOAS ELEGÍVEIS ÀS PARCELAS P4 DO  
AUXÍLIO EMERGENCIAL POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO E  
MÊS DE PAGAMENTO – GRUPO I

UF	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL POR UF
AC				78.921	31.325	22.340	4.125	374	1.429	<b>138.514</b>
AL				290.678	100.763	62.419	14.405	1.153	5.624	<b>475.042</b>
AM				402.859	169.386	130.595	22.086	1.632	6.878	<b>733.436</b>
AP				95.864	32.085	26.380	4.403	392	1.328	<b>160.452</b>
BA				1.320.166	455.273	296.666	67.411	6.892	31.399	<b>2.177.807</b>
CE				742.887	265.836	164.765	35.438	3.512	15.694	<b>1.228.132</b>
DF				325.929	140.201	98.852	23.507	2.519	10.566	<b>601.574</b>
ES				405.301	190.771	145.055	31.460	2.840	12.947	<b>788.374</b>
GO				783.196	356.054	250.658	54.232	5.282	23.654	<b>1.473.076</b>
MA				577.339	167.771	132.523	27.476	2.182	8.824	<b>916.115</b>
MG				1.959.101	857.580	618.326	140.396	16.361	63.765	<b>3.655.529</b>
MS				254.154	109.574	85.072	19.083	2.412	9.349	<b>479.644</b>
MT				365.006	152.245	117.654	24.959	2.692	12.349	<b>674.905</b>
PA				812.116	268.093	214.583	38.857	3.182	12.267	<b>1.349.098</b>
PB				323.581	113.914	73.684	15.685	1.757	6.607	<b>535.228</b>
PE				833.350	310.041	190.759	42.804	4.438	18.709	<b>1.400.101</b>
PI				279.113	89.960	63.328	12.797	1.544	5.536	<b>452.278</b>
PR				1.038.870	488.248	365.101	81.073	10.532	37.166	<b>2.020.990</b>
RJ				2.034.277	915.403	598.731	132.419	10.535	49.232	<b>3.740.597</b>
RN				303.465	107.821	68.713	14.593	1.466	6.448	<b>502.506</b>
RO				191.864	77.320	65.197	11.227	1.243	4.548	<b>351.399</b>
RR				62.605	24.760	27.330	4.870	283	1.135	<b>120.983</b>
RS				991.857	422.489	329.117	81.944	11.706	39.160	<b>1.876.273</b>
SC				670.391	304.180	236.463	56.788	9.756	27.820	<b>1.305.398</b>
SE				199.257	62.859	41.322	9.302	914	4.692	<b>318.346</b>
SP				4.481.196	2.190.540	1.449.659	375.858	40.876	156.617	<b>8.694.746</b>
TO				136.396	46.845	34.928	7.066	801	3.280	<b>229.316</b>
<b>Total da P4</b>	-	-	-	<b>19.959.739</b>	<b>8.451.337</b>	<b>5.910.220</b>	<b>1.354.264</b>	<b>147.276</b>	<b>577.023</b>	<b>36.399.859</b>

Fonte: Ministério da Cidadania. Ref. 14/12/2020. Elaboração: MC/SE/SAGI/DM.

ANEXO VII.E: PESSOAS ELEGÍVEIS ÀS PARCELAS P5 DO  
AUXÍLIO EMERGENCIAL POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO E  
MÊS DE PAGAMENTO – GRUPO I

UF	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total por UF
AC					76.441	30.132	21.820	3.979	2.031	<b>134.403</b>
AL					274.671	96.938	61.473	13.152	7.796	<b>454.030</b>
AM					394.317	163.160	128.615	20.840	9.333	<b>716.265</b>
AP					93.340	31.002	26.012	4.280	1.889	<b>156.523</b>
BA					1.281.627	440.561	291.520	64.334	44.514	<b>2.122.556</b>
CE					723.021	257.878	161.970	33.662	22.358	<b>1.198.889</b>
DF					313.627	133.472	97.117	22.272	15.820	<b>582.308</b>
ES					390.365	183.771	141.967	30.064	18.803	<b>764.970</b>
GO					750.563	340.005	246.134	51.753	34.571	<b>1.423.026</b>
MA					559.241	161.436	129.377	26.227	12.355	<b>888.636</b>
MG					1.883.901	820.478	603.689	132.159	92.932	<b>3.533.159</b>
MS					245.564	102.920	83.450	18.316	12.938	<b>463.188</b>
MT					349.414	142.480	114.825	23.808	17.125	<b>647.652</b>
PA					782.656	259.323	210.020	36.773	17.841	<b>1.306.613</b>
PB					313.311	109.959	72.115	14.761	9.375	<b>519.521</b>
PE					828.364	283.022	188.292	40.066	26.332	<b>1.366.076</b>
PI					270.656	86.801	62.429	12.371	7.751	<b>440.008</b>
PR					997.245	465.206	356.591	77.286	58.060	<b>1.954.388</b>
RJ					1.971.118	885.667	589.269	124.812	68.404	<b>3.639.270</b>
RN					293.967	103.905	67.132	13.837	9.275	<b>488.116</b>
RO					184.331	73.880	64.014	10.944	6.769	<b>339.938</b>
RR					60.410	23.912	26.985	4.653	1.608	<b>117.568</b>
RS					987.338	375.304	322.988	79.378	56.502	<b>1.821.510</b>
SC					646.423	280.767	229.897	53.135	45.075	<b>1.255.297</b>
SE					191.810	60.543	40.656	8.858	6.788	<b>308.655</b>
SP					4.357.364	2.093.831	1.420.170	350.109	217.545	<b>8.439.019</b>
TO					130.825	44.901	34.198	6.727	4.781	<b>221.432</b>
<b>Total da P5</b>	-	-	-	-	<b>19.351.910</b>	<b>8.051.254</b>	<b>5.792.725</b>	<b>1.278.556</b>	<b>828.571</b>	<b>35.303.016</b>

Fonte: Ministério da Cidadania. Ref. 14/12/2020. Elaboração: MC/SE/SAGI/DM